EDITAL SEI Nº 31654751/2026 - SAP.LCT

Joinville, 17 de novembro de 2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/2026

PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 37/2026

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa aberto, cujo critério de julgamento será o de Menor Preço Unitário, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Pregão:

Anexo I - Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo IV - Minuta do Contrato;

Anexo V - Minuta da Autorização de Fornecimento (AF);

Anexo VI - Termo de Referência; e

Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VI, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de R$ 789.085,97 (setecentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos) , conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 453230

1.3 - Referência de Tempo**:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Data e horário limites para cadastro de propostas e início da sessão pública: 08/12/2026 até às 08:30 horas.

1.5 - Modo de disputa: Aberto, nos termos do art. 56, inciso I da Lei Federal 14.133/21.

1.6 - Da Execução da Licitação: A Unidade de Licitações, na qualidade de interveniente Promotora, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a Secretaria da Saúde e ao Hospital Municipal São José.

1.7 - Em caso de discordância existente entre as quantidades e especificações do objeto descritas no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, com as quantidades e especificações constantes deste Edital, prevalecerão as constantes do Edital.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

3.2.1- comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

3.2.2- indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

3.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato

3.3 - Não será admitida a participação de proponente:

3.3.1 - Em falência;

3.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

3.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

3.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

4 - DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, em conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME nº 03. de 2018.

4.2 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, todas as declarações disponíveis, sendo facultada apenas a opção relativa aos requisitos de enquadramento na Lei 123, de 2006 e a participação como Cooperativa.

4.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - **DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.gov.br/compras/pt-br, observando a data e o horário limite estabelecido no item 1 deste Edital para cadastro da proposta.

5.2 - Poderão participar deste Pregão proponente cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.3 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá

reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - Os proponentes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2 – Ao cadastrar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá postar apenas o VALOR UNITÁRIO.

6.3 - O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

6.4 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.5 - Quanto ao valor da proposta cadastrada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

6.6 - O proponente deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1 - valor unitário do item.

6.7 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

6.7.1 - A quantidade mínima a ser cotada é a determinada no Anexo I do edital.

6.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.11 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.12 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão excluir ou alterar a proposta anteriormente cadastrada no sistema.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - O modo de disputa se dará na forma prevista no subitem 1.5 do edital.

7.2 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital.

7.3 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, que ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R$ 0,01 (um centavo).

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

7.5 - Após o encerramento da etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso, o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

7.5.1 - Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.5.3 - O disposto no subitem 7.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8 - DA FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

8.2 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de **até 02 (duas) horas** após a convocação do pregoeiro.

8.2.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente

do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

8.3 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

8.4 - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter, sob pena de desclassificação:

8.4.1 - a identificação/descrição do objeto ofertado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital;

8.4.2 - o preço unitário e preço total cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

8.4.3 - o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação da proposta, após convocação do Pregoeiro.

8.4.4 - a identificação da marca do objeto ofertado.

8.5 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.

8.6 - Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

8.7 - Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.7.1- É vedada a cotação de preços diferenciados em razão de local de entrega ou em razão da forma e do local de acondicionamento ou qualquer outro motivo.

8.8 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

8.9 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 90 (noventa) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

8.10 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta atualizada:

8.10.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível).

8.10.1.1 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.10.1.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.10.2 - A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

a) Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

b) Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

c) Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO PRAZO DE ENVIO

9.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.

9.1.1 - Para fins de cumprimento do prazo máximo estabelecido neste item será considerado o horário de expediente do setor de licitações das 08:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

9.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;

9.4 - Para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06, o proponente deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de declaração em campo próprio do sistema, no momento do cadastro da proposta, nos termos do subitem 4.2 deste edital.

9.5 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do proponente poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.6 - A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede

do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

e) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

g) Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

i) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

j) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

j.1) Comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), em ambos os exercícios;

j.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

j.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

j.4) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física ou eletrônica, deverão apresentar os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos dos próprios Livros Diários, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrados ou os requerimentos de autenticação na Junta Comercial ou registrados no Cartório de Registro;

j.4.1) Os Balanços Patrimoniais referentes aos últimos exercícios sociais serão aceitos somente até 30 de abril do ano subsequente, conforme art 1.078 da Lei Federal 10.406, de 10 de Janeiro de 2002.

j.5) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis extraídos do próprio sistema digital (SPED) e termos de autenticação ou recibos de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal n° 8.683/16).

j.5.1) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped. (conforme o §4º do art. 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018).

k) Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$LG = \frac{\text{(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser superior a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 69 da Lei 14.133/21.

k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.

k.2) Em caso de participação como Consórcio, deverá ser acrescido 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para a habilitação econômico-financeira neste edital, conforme disposto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei 14.133/2021.

k.2.1) O acréscimo previsto no subitem k.2 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

l) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

l.1) Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

m) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

m.1) Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

n) Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

n.1) Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE ou Alvará Sanitário.

9.7 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, que não constem vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.8 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.6 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.9 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

9.10 - A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis,** cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

10.2 - A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar n° 123/06 e alterações posteriores.

10.2.1 - A obtenção de benefícios previstos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10.2.1.1 -Para observância do limite citado no subitem 10.2.1, será exigido do licitante, na fase em que for utilizado o benefício, declaração de observância desse limite na licitação.

10.3 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.3.1 - O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 8.2 do edital.

10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5 - O Pregoeiro irá decidir sobre a aceitação da proposta, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.6 - Após encerrada a etapa competitiva, e verificada a ausência da proposta de preços e dos documentos de habilitação, conforme os subitens 8.2 e 9.1, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 do Edital.

10.7 - Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro convocará a proposta e os documentos de habilitação das empresas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.8 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.

10.8.1 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

10.9 - Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações/descrição do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitarem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens 6 ou 8 deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua exequibilidade quando exigido pela Administração.

10.10 - Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 25 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro convocará as propostas e documentos de habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.11 - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.12 - No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.13 - O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.6, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.13.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

11 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Qualquer pessoa poderá, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, impugnar os termos do Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, até o vencimento do prazo, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 - Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 - Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

11.6 - <u>Do Recurso</u>

11.6.1 - A manifestação da intenção de recorrer, se dará no prazo de 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.6.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação.

11.6.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - A adjudicação e a homologação será realizada pela autoridade competente.

13 - DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para realização, mediante licitação, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação e nas propostas apresentadas.

13.3 - Órgão Gerenciador ou Entidade Gerenciadora é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.4 - Órgão Participante ou Entidade Participante é órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços.

13.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.6 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.6.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.6.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.7 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil.

14 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14.2 -No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, serão convocados os licitantes ou fornecedores do cadastro de reserva.

15 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

15.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

16 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

16.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 16.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.3.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 16.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

16.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 17.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 16.3 e 16.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

16.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 16.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

16.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

17 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 16.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

17.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 17.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

17.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

17.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 16.

18 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1 - O Cadastro de Reserva, será composto por:

a) licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação na licitação; e

b) licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original;

18.1.1 - O registro a que se refere o subitem 18.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

18.1.2 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do subitem 18.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido subitem.

18.2 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.3 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

19 - DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, bem como na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.1.1 - Nos casos de Ata de Registro de Preços formalizada, o Cadastro de Reserva será examinado somente após o cancelamento da mesma.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

19.2.2 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.3 - A convocação para apresentação da proposta de preços e dos documentos de habilitação observará as regras do Portal de Compras do Governo Federal - Comprasnet.

20 - DA CONTRATAÇÃO

20.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

20.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

20.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

20.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

20.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

20.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

20.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

20.4 - Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá apresentar:

20.4.1 - Certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

20.4.2 - Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado, caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente.

20.4.3 - Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

21 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

21.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

21.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

21.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto Municipal nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

21.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

22 - DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

22.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

22.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

a) Dos itens 1 ao 37 e item 45: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.

b) Dos itens 38 ao 44: Em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

c) Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá realizar a aferição das medidas do paciente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. Para tanto, a contratada realizará o agendamento prévio da data e horário junto ao paciente e ao contratante. Após a aferição, a contratada deverá realizar a entrega do item em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

22.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), os prazos de entrega seguirão os limites estabelecidos acima.

22.3 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/10/2026.

22.4 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos

financeiros do último reajuste.

22.6 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

22.7 - Os locais para entrega serão:

a) Serviço Especializado em Reabilitação (SER): Endereço: Avenida Alwino Hansen, 1118, Bairro Adhemar Garcia - Joinville/SC CEP: 89.230-700. Horário de entrega: 08:00 às 18:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709. Eventuais dúvidas: pelo e-mail ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o SER para realizar as aferições. Também é obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709.

b) Hospital Municipal São José (HMSJ): Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o HMSJ para realizar as aferições. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3441-6633.

22.8 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

23 - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

23.2 - O ordenador da despesa será o Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

24 - DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

24.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

24.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

24.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

24.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

24.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

24.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

24.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

25 - DAS SANÇÕES

25.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

25.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "b" e "d" do item 25.3 do Edital;

b) De até 10% sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento da conduta prevista na alínea "c" do item 25.3 do Edital;

c) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta do item e/ou lote ofertado, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g", "h" e "i" do item 25.3 do Edital;

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

c) não celebrar Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento do certame, sem motivo justificado;

e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

f) fraudar a licitação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.3.1 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "a" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de entregar documentação exigida no instrumento convocatório;

II - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

III - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

IV - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo Agente de Contratação, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

25.3.2 - Constituem comportamentos que serão enquadrados na alínea "b" do item 25.3, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação:

I - deixar de atender a convocações do Agente de Contratação durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo Agente de Contratação;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

25.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "f" do item 25.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "e" do item 25.3.

25.3.4 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 25.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; apresentar amostra deteriorada ou falsificada, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

25.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

25.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

25.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

25.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

25.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

25.9 - O montante de multas aplicadas ao PROPONENTE não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da proposta.

25.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

25.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

26 - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) bem(ns) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s).

e) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamentos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar, em prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

27 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

27.1.1 - O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

27.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei n º 14.133/21.

27.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, via sistema, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, conforme estabelecido pelo Pregoeiro no momento da convocação.

27.3.2 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo art 125 da Lei nº 14.133/21.

27.5 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art.55, § 1º, da Lei 14.133/21, bem como adiar ou prorrogar o prazo para cadastro e/ou a abertura das Propostas.

27.7 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

27.8 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

27.9 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

27.10 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

27.11 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

27.12 - Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns) e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25309 - ANDADOR ADULTO ARTICULADO COM RODAS - 76 A 85 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; ARTICULADO; DOBRÁVEL; COM RODAS DIANTEIRAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. REGULAGEM DE ALTURA MÍNIMA: 76 A 85 CM, LARGURA TOTAL ENTRE 49 E 51 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	40	119,50	4.780,00
2	25307 - ANDADOR ADULTO ARTICULADO SEM RODAS - 72 A 92 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; ARTICULADO; DOBRÁVEL; SEM RODAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA: 72 A 92 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA 57 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG.POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	70	118,96	8.327,20
3	25308 - ANDADOR ADULTO ARTICULADO SEM RODAS - 75 A 95 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; ARTICULADO; DOBRÁVEL; SEM RODAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA: 75 A 95 CM, LARGURA TOTAL ENTRE 50 A 53 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	60	118,96	7.137,60
4	25312 - ANDADOR ADULTO FIXO COM RODAS - 76 A 95 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; FIXO; DOBRÁVEL; COM RODAS DIANTEIRAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM;, COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA: 76 A 95 CM, LARGURA TOTAL ENTRE 50 E 63 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	25	120,00	3.000,00
5	25310 - ANDADOR ADULTO FIXO SEM RODAS - 72 A 92 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; FIXO; DOBRÁVEL; SEM RODAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA: 72 A 92 CM, LARGURA TOTAL APROXIMADA 57 CM, ACEITA-SE VARIAÇÃO DE +/- 5 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	54	116,66	6.299,64
6	25311 - ANDADOR ADULTO FIXO SEM RODAS - 75 A 95 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO; BARRA DUPLA DE SUSTENTAÇÃO; FIXO; DOBRÁVEL; SEM RODAS; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM SISTEMA DE ANTIRRUÍDOS INTERNO; MANOPLA ANATÔMICA; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 75 A 95 CM, LARGURA ENTRE 50 E 56 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	60	116,66	6.999,60
7	25316 - ANDADOR TRIANGULAR ADULTO - 75 A 98 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDO EM AÇO-CARBONO; DOBRÁVEL; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM RODAS DIANTEIRAS DE 6”; PNEUS MACIÇOS; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE,	Unidade	20	669,90	13.398,00

	ANTIDERRAPANTE E ADERENTE NA TRASEIRA; MANOPLAS ANATÔMICAS EM BORRACHA MACIA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA DE 75 A 98 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 80 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
8	25313 - ANDADOR TRIANGULAR INFANTIL P - 52 A 70 CM MODELO INFANTIL; CONSTRUÍDO EM AÇO-CARBONO; DOBRÁVEL; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; COM RODAS DIANTEIRAS DE 6”; PNEUS MACIÇOS; PONTEIRAS EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE NA TRASEIRA; MANOPLAS ANATÔMICAS EM BORRACHA MACIA; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI. REGULAGEM MÍNIMA DE ALTURA: 52 A 70 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 80 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	20	488,46	9.769,20
9	17557 - BENGALA DE 1 PONTO (BASTÃO TIPO T) CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; COM ANTIRRUÍDO INTERNO; APOIO DE MÃO INJETADO OU EM POLIPROPILENO; PONTEIRA DE BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; REGULÁVEL EM ALTURA, COM PINO DE AJUSTE, SENDO A REGULAGEM MÍNIMA APROXIMADA DE 74 CM E MÁXIMA DE 96 CM. INDICADA PARA USUÁRIOS COM ALTURA ENTRE 1,50 M A 2,00 M. CAPACIDADE PARA 100 KG. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Unidade	70	70,25	4.917,50
10	25037 - BENGALA GUIA PADRÃO BENGALA PARA USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO LEVE, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR BRANCA; DOBRÁVEL; CABO PRETO DE BORRACHA ANATÔMICA; EQUIPADO COM ALÇA; PONTEIRA FIXA. MEDIDA TOTAL: 110 A 130 CM.	Unidade	5	79,99	399,95
11	25024 - CADEIRA DE BANHO 150 KG CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO CONSTRUÍDA EM PVC; APOIO PARA OS BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL LATERALMENTE COM TRAVA; APOIO DE PÉS RETRÁTIL, REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL E REMOVÍVEL; ENCOSTO EM VINIL REVESTIDO COM MATERIAL LAVÁVEL E REMOVÍVEL; TRAVA NAS 4 RODAS; CINTO DE SEGURANÇA PADRÃO (ABDOMINAL); RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 3" COM PNEUS MACIÇOS; CAIXA COLETORA REMOVÍVEL. MEDIDAS APROXIMADAS: LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 61 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 50 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 150 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	25	270,30	6.757,50
12	25342 - CADEIRA DE BANHO 40 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO. MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 40 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 38 E 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 36 E 41. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	Unidade	140	202,90	28.406,00
13	25343 - CADEIRA DE BANHO 44 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO. MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 44 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 38 E 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 36 E 41. CAPACIDADE DE PESO	Unidade	175	202,90	35.507,50

	MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.				
14	25344 - CADEIRA DE BANHO 46 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO. MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 46 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 E 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 38 E 41. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 90 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	Unidade	72	202,90	14.608,80
15	25346 - CADEIRA DE BANHO 48 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO. MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 48 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 38 E 41 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 36 E 41. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	Unidade	40	202,90	8.116,00
16	25345 - CADEIRA DE BANHO 50 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO.MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 50 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 E 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 38 E 41. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	Unidade	35	202,90	7.101,50
17	25347 - CADEIRA DE BANHO 52 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA DO ENCOSTO.MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 52 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 E 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 38 E 41. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 130 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.	Unidade	8	202,90	1.623,20
18	25348 - CADEIRA DE BANHO 55 CM CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO FIXADO SOBRE A ESTRUTURA, POSSUINDO ABERTURA FRONTAL; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, APOIO DE BRAÇO MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL); APOIO DE PÉS MÓVEL (ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL OU REMOVÍVEL OU RETRÁTIL); FREIO BILATERAL; RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE 5" OU 6" COM PNEUS MACIÇOS; ENCOSTO COM CAPA IMPERMEÁVEL; MANOPLA ANEXA À ESTRUTURA	Unidade	10	202,90	2.029,00

	DO ENCOSTO.MEDIDAS DISPONÍVEIS: LARGURA DO ASSENTO 55 CM, PROFUNDIDADE DO ASSENTO ENTRE 40 E 46 CM, ALTURA DO ENCOSTO ENTRE 38 E 42. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG. POSSUIR REGISTO NA ANVISA.				
19	25016 - CADEIRA DE RODAS ADULTO – TIPO A CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS 4 RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E RESISTENTE; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24? INFLÁVEIS E RADIADAS, COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO E SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; DOTADA DE FREIO BILATERAL; RODAS ANTI TOMBO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; APOIO DE PÉ REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; SUPORTES PARA PANTURRILHAS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50; PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50 CM; ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	220	637,00	140.140,00
20	25017 - CADEIRA DE RODAS ADULTO – TIPO B CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS 4 RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, RESISTENTE E COM TENSIONAMENTO DE ASSENTO; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24? INFLÁVEIS E RADIADAS, COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO E SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; DOTADA DE FREIO BILATERAL; RODAS ANTI TOMBO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL; APOIO DE PÉ REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; FAIXA PARA APOIO DE PANTURRILHAS OU PARA APOIO INDIVIDUALIZADO DE CALCANHAR. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48; PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 40/ 44/ 48; ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 40/ 46; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	140	637,00	89.180,00
21	25018 - CADEIRA DE RODAS ADULTO – TIPO C CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS 4 RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E RESISTENTE; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24? INFLÁVEIS E RADIADAS, COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO E SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; DOTADA DE FREIO BILATERAL; RODAS ANTI TOMBO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL E REMOVÍVEL; APOIO DE PÉ REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; FAIXA DE PANTURRILHA AJUSTÁVEL EM VELCRO. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 38 / 40,5 / 43 / 45,5 / 48 / 50,5; PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO,	Unidade	90	637,00	57.330,00

	AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 40 / 42; ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 40 / 42; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.				
22	25019 - CADEIRA DE RODAS ADULTO – TIPO D CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS 4 RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E RESISTENTE; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24? INFLÁVEIS E RADIADAS, COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO E SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; DOTADA DE FREIO BILATERAL; RODAS ANTI TOMBO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO DE BRAÇO REBATÍVEL; APOIO DE PÉ DESMONTÁVEL; SUPORTES PARA PANTURRILHAS E POSTERIOR AO CALCANHAR. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 56 / 60; PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50; ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 140 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	13	637,00	8.281,00
23	25020 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL – TIPO A CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; ROLAMENTOS BLINDADOS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5'' MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20'' INFLÁVEL, RADIADA COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; RODAS ANTI TOMBO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; FREIO BILATERAL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS COM ABAS; APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; APOIO DE PÉ PLATAFORMA REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; FAIXA PARA APOIO DE PANTURRILHAS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 / 36 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 CM ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 25 / 30 / 35 CM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 70 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	8	877,86	7.022,88
24	25021 - CADEIRA DE RODAS INFANTIL – TIPO B CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X; ROLAMENTOS BLINDADOS; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ESTOFAMENTO EM NYLON RESISTENTE; ALMOFADA SOBRE O ASSENTO EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REVESTIMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL, DE NO MÍNIMO 5 CM DE ESPESSURA; RODAS DIANTEIRAS DE 5'' MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 20'' INFLÁVEL, RADIADA COM AROS DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; RODAS ANTI TOMBO; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA; FREIO BILATERAL; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS COM ABAS; APOIO DE BRAÇO ELEVÁVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; APOIO DE PÉ PLATAFORMA REBATÍVEL, REMOVÍVEL E REGULÁVEL EM ALTURA; FAIXA PARA APOIO DE PANTURRILHAS. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURA DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 30 / 33 / 35 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES	Unidade	3	877,86	2.633,58

	VARIAÇÕES: 30 / 33 / 35 CM ALTURA DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 30 / 33 / 35 / 40 CM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 70 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.				
25	25025 - CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL ADULTO- TIPO A CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA MONOBLOCO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS (CONFORMADOS) COM ESTOFAMENTO EM NYLON OU POLIÉSTER ACOLCHOADO, OU NEOPRENE; ENCOSTO RECLINÁVEL EM TRÊS POSIÇÕES INDEPENDENTE DO ASSENTO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO; SISTEMA DE INCLINAÇÃO TILT; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO PARA BRAÇOS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), REGULÁVEL EM ALTURA COM PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA REMOVÍVEL OU DESMONTÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, COM FAIXA PARA OS PÉS ACOPLADA; CINTO TORÁCICO DE 4 PONTAS MODELO BORBOLETA; RODAS DIANTEIRAS 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS 16” EM NYLON; PNEUS ANTIFURO; RODAS ANTI TOMBO; FERIO BILATERAL; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURAS DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 30/ 35/ 38/ 40/ 42/ 44 CM PROFUNDIDADES DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 25/ 30/ 35/ 40/ 45/ 50 CM ALTURAS DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 30/ 35/ 40/ 45/ 50/ 55 CM CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 70 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	18	2.513,34	45.240,12
26	25026 - CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL ADULTO– TIPO B CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; ESTRUTURA MONOBLOCO; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS (CONFORMADOS) COM ESTOFAMENTO EM NYLON OU POLIÉSTER ACOLCHOADO, OU NEOPRENE; ENCOSTO RECLINÁVEL INDEPENDENTE DO ASSENTO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO; SISTEMA DE INCLINAÇÃO TILT; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO PARA BRAÇOS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), REGULÁVEL EM ALTURA COM PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO PARA OS PÉS TIPO PLATAFORMA REMOVÍVEL OU DESMONTÁVEL, REGULÁVEL EM ALTURA, COM FAIXA PARA OS PÉS ACOPLADA; CINTO TORÁCICO DE 4 PONTAS MODELO BORBOLETA; RODAS DIANTEIRAS 6? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS 20” EM NYLON; PNEUS ANTIFURO; RODAS ANTI TOMBO; FERIO BILATERAL; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL NAS SEGUINTES MEDIDAS: LARGURAS DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 CM; PROFUNDIDADES DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35/ 40/ 45 CM; ALTURAS DO ENCOSTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO, AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 50/ 60 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 70 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA. AS MEDIDAS SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO, APÓS AVALIAÇÃO DO PACIENTE POR PROFISSIONAL HABILITADO.	Unidade	68	2.513,34	170.907,12
	25323 - CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL COM ARO DE PROPULSÃO - ADULTO - TIPO A CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS (CONFORMADOS) COM ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU NEOPRENE;				

27	ENCOSTO RECLINÁVEL EM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES INDEPENDENTE DO ASSENTO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO PARA BRAÇOS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), COM PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), REGULÁVEL EM ALTURA, COM APOIO PARA PANTURRILHAS INJETADO; CINTO TORÁCICO DE 4 PONTAS MODELO BORBOLETA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? OU 7? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24” INFLÁVEIS E RADIADAS COM ARO DE PROPULSÃO EM ALUMÍNIO; RODAS ANTI TOMBO (ANTI-TIP); FREIO BILATERAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES TAMANHOS: LARGURAS DO ASSENTO (CM) - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 40 / 42 / 44 CM; PROFUNDIDADES DO ASSENTO NO MÍNIMO 40 CM; ALTURAS DO ENCOSTO NO MÍNIMO 50 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	6	2.290,00	13.740,00
28	25324 - CADEIRA DE RODAS RECLINÁVEL COM ARO DE PROPULSÃO - ADULTO - TIPO B CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO AERONÁUTICO; DOBRÁVEL EM DUPLO X; ROLAMENTOS BLINDADOS NAS QUATRO RODAS; EIXOS DE AÇO REFORÇADO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS (CONFORMADOS) COM ESTOFAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU NEOPRENE; ENCOSTO RECLINÁVEL EM NO MÍNIMO TRÊS POSIÇÕES INDEPENDENTE DO ASSENTO, COM SISTEMA DE ACIONAMENTO ATRAVÉS DE GATILHO; APOIO PARA CABEÇA EM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE; APOIO PARA BRAÇOS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), COM PROTETOR LATERAL DE ROUPAS; APOIO PARA OS PÉS MÓVEL (REMOVÍVEL OU ELEVÁVEL OU ESCAMOTEÁVEL OU REBATÍVEL), REGULÁVEL EM ALTURA, COM APOIO PARA PANTURRILHAS INJETADO; CINTO TORÁCICO DE 4 PONTAS MODELO BORBOLETA; RODAS DIANTEIRAS DE 6? OU 7? MACIÇAS; RODAS TRASEIRAS DE 24” INFLÁVEIS E RADIADAS COM ARO DE PROPULSÃO PARA TETRAPLÉGICO EM ALUMÍNIO; RODAS ANTI TOMBO (ANTI-TIP); FREIO BILATERAL AJUSTÁVEL; SISTEMA DE DESMONTAGEM RÁPIDA. DISPONÍVEL NOS SEGUINTES TAMANHOS: LARGURAS DO ASSENTO - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48/ 50 CM; PROFUNDIDADES DO ASSENTO - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50 CM; ALTURAS DO ENCOSTO - POSSUIR NO MÍNIMO AS SEGUINTES VARIAÇÕES: 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	12	2.290,00	27.480,00
29	25038 - MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO P CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO NOVE (09) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR, E MÍNIMO DE TRÊS (03) NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; APOIO DE MÃO E APOIO AXILAR EM POLIURETANO (PU); PONTEIRA LONGA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO AXILAR ATÉ O SOLO: 100 CM A 110 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Par	10	83,85	838,50
30	25039 - MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO M CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO NOVE (09) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR E MÍNIMO DE TRÊS (03) NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; APOIO DE MÃO E APOIO AXILAR EM POLIURETANO (PU); PONTEIRA LONGA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS:	Par	30	83,85	2.515,50

	ALTURA DO APOIO AXILAR ATÉ O SOLO: 110 CM A 130 CM.. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
31	25040 - MULETA AXILAR ADULTO TAMANHO G CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; HASTES DUPLAS DE COMPRIMENTO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO, COM NO MÍNIMO NOVE (09) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR E MÍNIMO DE TRÊS (03) NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR; APOIO DE MÃO E APOIO AXILAR EM POLIURETANO (PU); PONTEIRA LONGA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO AXILAR ATÉ O SOLO: 130 CM A 145 CM.. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Par	25	83,85	2.096,25
32	25319 - MULETA CANADENSE ARTICULADA ADULTO 70 A 90 CM - 100 KG MODELO ADULTO; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA COM NO MÍNIMO NOVE (9) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR ATRAVÉS DE PINO TRAVA, E NO MÍNIMO DE TRÊS (3) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR COM PINOS DE PRESSÃO; BRAÇADEIRA ANATÔMICA ARTICULADA, EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 70 CM A 90 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 100 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Par	20	89,00	1.780,00
33	25320 - MULETA CANADENSE ARTICULADA ADULTO 74 A 97 CM - 130 KG MODELO ADULTO; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA COM NO MÍNIMO NOVE (9) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR ATRAVÉS DE PINO TRAVA, E NO MÍNIMO DE TRÊS (3) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR COM PINOS DE PRESSÃO; BRAÇADEIRA ANATÔMICA ARTICULADA, EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 74 CM A 97 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Par	108	89,00	9.612,00
34	25317 - MULETA CANADENSE ARTICULADA INFANTIL - 54 CM A 84 CM MODELO INFANTIL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA COM NO MÍNIMO NOVE (9) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR ATRAVÉS DE PINO TRAVA, E NO MÍNIMO DE TRÊS (3) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE SUPERIOR COM PINOS DE PRESSÃO; BRAÇADEIRA ANATÔMICA ARTICULADA, EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 54 CM A 84 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 90 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	15	44,75	671,25
35	25321 - MULETA CANADENSE FIXA ADULTO 72 A 82 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO TRAVA COM NO MÍNIMO NOVE (9) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR; BRAÇADEIRA ANATÔMICA FIXA; BRAÇADEIRA E MANOPLA (APOIO DE MÃO/PUNHO) EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 72 CM A 82 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Par	90	85,85	7.726,50
36	25322 - MULETA CANADENSE FIXA ADULTO 80 A 95 CM MODELO ADULTO; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA ATRAVÉS DE PINO TRAVA COM NO MÍNIMO NOVE (9) NÍVEIS DE REGULAGEM NA PARTE INFERIOR; BRAÇADEIRA ANATÔMICA FIXA; BRAÇADEIRA E MANOPLA (APOIO DE MÃO/PUNHO) EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE COM ARRUELA INTERNA	Par	90	85,85	7.726,50

	PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: REGULAGEM DE ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 80 CM A 95 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA DO PAR: 130 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.				
37	25318 - MULETA CANADENSE FIXA INFANTIL - 60 CM A 80 CM MODELO INFANTIL; CONSTRUÍDA EM ALUMÍNIO ANODIZADO; REGULÁVEL EM ALTURA A CADA 2 CM; BRAÇADEIRA ANATÔMICA FIXA; BRAÇADEIRA E MANOPLA (APOIO DE MÃO/PUNHO) EM POLIPROPILENO; PONTEIRA EM BORRACHA RESISTENTE, ANTIDERRAPANTE E ADERENTE COM ARRUELA INTERNA PARA EVITAR O DESGASTE PRECOCE; SISTEMA INTERNO DE ANTIRRUÍDOS. MEDIDAS MÍNIMAS ATENDIDAS: ALTURA DO APOIO DE MÃO ATÉ O SOLO: 60 CM A 80 CM. CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 90 KG. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	Unidade	15	42,93	643,95
38	13184 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR SOB MEDIDA (TALA EXTENSORA) - PP (A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 20 A 29 CM) ÓRTESE PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO E DE COTOVELO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE LONA 100% ALGODÃO RESISTENTE OU EM LONA SARJA PELETIZADA, COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO (ANTERIOR, MEDIAL E POSTERIOR), FECHAMENTO POR VELCROS COM PASSADOR EM ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO DA ÓRTESE: ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA COCHA E CIRCUNFERÊNCIA DO TORNOZELO, SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 20 A 29 CM.	Unidade	13	167,55	2.178,15
39	13185 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR SOB MEDIDA (TALA EXTENSORA) - P (A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 30 A 39 CM) ÓRTESE PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO E DE COTOVELO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE LONA 100% ALGODÃO RESISTENTE OU EM LONA SARJA PELETIZADA, COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO (ANTERIOR, MEDIAL E POSTERIOR), FECHAMENTO POR VELCROS COM PASSADOR EM ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO DA ÓRTESE: ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA COCHA E CIRCUNFERÊNCIA DO TORNOZELO, SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 30 A 39 CM.	Unidade	22	167,55	3.686,10
40	13186 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR SOB MEDIDA (TALA EXTENSORA) - M (A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 40 A 49 CM) ÓRTESE PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO E DE COTOVELO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE LONA 100% ALGODÃO RESISTENTE OU EM LONA SARJA PELETIZADA, COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO (ANTERIOR, MEDIAL E POSTERIOR), FECHAMENTO POR VELCROS COM PASSADOR EM ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO DA ÓRTESE: ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA COCHA E CIRCUNFERÊNCIA DO TORNOZELO, SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 40 A 49 CM.	Unidade	24	150,50	3.612,00
41	13187 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR SOB MEDIDA (TALA EXTENSORA) - G (A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 50 A 59 CM) ÓRTESE PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO E DE COTOVELO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE LONA 100% ALGODÃO RESISTENTE OU EM LONA SARJA PELETIZADA, COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO (ANTERIOR, MEDIAL E POSTERIOR), FECHAMENTO POR VELCROS COM PASSADOR EM ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO DA ÓRTESE: ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA COCHA E CIRCUNFERÊNCIA DO TORNOZELO, SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. A ALTURA PODERÁ VARIAR DE 50 A 59 CM.	Unidade	46	148,98	6.853,08
42	13188 - ÓRTESE CRUROMALEOLAR SOB MEDIDA (TALA EXTENSORA) - GG (A ALTURA SERÁ A PARTIR DE 60CM) ÓRTESE PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO E DE COTOVELO, CONFECCIONADA SOB MEDIDA EM TECIDO DE LONA 100% ALGODÃO RESISTENTE OU EM LONA SARJA PELETIZADA, COM TRÊS HASTES EM ALUMÍNIO (ANTERIOR, MEDIAL E POSTERIOR), FECHAMENTO POR VELCROS COM PASSADOR EM ALUMÍNIO. AS MEDIDAS PARA A CONFECÇÃO DA ÓRTESE: ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DA COCHA E	Unidade	8	178,00	1.424,00

	CIRCUNFERÊNCIA DO TORNOZELO, SERÃO INFORMADAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO. A ALTURA SERÁ A PARTIR DE 60 CM.				
43	17172 - PALMILHAS EM EVA ATÉ O NÚMERO 33 PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES; CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM E.V.A.; TAMANHOS ATÉ O NÚMERO 33. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA	Par	25	44,99	1.124,75
44	17173 - PALMILHAS EM EVA A PARTIR DO NÚMERO 34 PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES; CONFECCIONADAS SOB MEDIDA EM E.V.A.; TAMANHOS A PARTIR DO NÚMERO 34. PRODUTO REGISTRADO NA ANVISA.	Par	25	44,99	1.124,75
45	25035 - PRANCHA PARA TRANSFERÊNCIA CONSTRUÍDA EM MADEIRA MACIÇA ENVERNIZADA; SUPERFÍCIE LISA E EXTREMIDADES COM REDUÇÃO DA ESPESSURA PARA FACILITAR O DESLIZAMENTO DO PACIENTE; COM UM OU DOIS ORIFÍCIOS; MEDIDAS – COMPRIMENTO: DE 60 CM A 75 CM; LARGURA: DE 20 CM A 28 CM; ALTURA: DE 1,5 CM A 3 CM; CAPACIDADE DE PESO MÍNIMA: 120 KG.	Unidade	30	144,66	4.339,80
				Total Geral	**789.085,97**

Observação: As descrições do objeto devem ser observadas em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

À

Secretaria de Administração e Planejamento

Item	Material	Marca/Modelo	Nº do Registro ANVISA	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

ANEXO III

Minuta da Ata de Registro de Preços

PREGÃO 377/2026

VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Joinville, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Sr. Ricardo Mafra, Secretário de Administração e Planejamento e pela Sra. Silvia Cristina Bello, Diretora Executiva, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico nº 377/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir do 1º do útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contrações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado o preço vantajoso.

2.1.1 - Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão ser renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Joinville não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 -É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.4 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/10/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.

3.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

a) Dos itens 1 ao 37 e item 45: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.

b) Dos itens 38 ao 44: Em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

c) Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá realizar a aferição das medidas do paciente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. Para tanto, a contratada realizará o agendamento prévio da data e horário junto ao paciente e ao contratante. Após a aferição, a contratada deverá realizar a entrega do item em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

3.2.1 - No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), os prazos de entrega seguirão os limites estabelecidos acima.

3.3 - Os locais para entrega serão:

a) Serviço Especializado em Reabilitação (SER): Endereço: Avenida Alwino Hansen, 1118, Bairro Adhemar Garcia - Joinville/SC CEP: 89.230-700. Horário de entrega: 08:00 às 18:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709. Eventuais dúvidas: pelo e-mail ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o SER para realizar as aferições. Também é obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709.

b) Hospital Municipal São José (HMSJ): Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o HMSJ para realizar as aferições. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3441-6633.

3.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Município.

4.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):

4.2.1 - Os fornecedores registrados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

4.2.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.3.1 - Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

4.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

4.5 - Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

4.5.1 - Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual**, **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.5.2 - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

5.1.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2 - O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

5.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal

(conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

5.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

5.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

7.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência**;

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3 - O FORNECEDOR será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;

d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

7.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

7.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

7.6 - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

7.8 - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

7.9 - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

7.10 - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.11 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

8.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133 de 2021.

8.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2 - Na hipótese prevista no subitem 8.2.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.3.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.3.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 8.3.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no subitem 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

8.3.5 - Na hipótese de comprovação do disposto nos subitens 8.3 e 8.3.1 o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.3.5.1 - Para fins do disposto no subitem 8.3.5, na hipótese de desequilíbrio, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF deverá consultar os fornecedores constantes no Cadastro de Reserva, se houver, como forma de comprovação da compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3.6 - O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.3.2; ou;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - Na hipótese prevista na letra "d", caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2 - O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no subitem 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.1.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.2 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 8.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

Termo de Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário xxxxxx, Sr. xxxxxx, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 377/2026, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal n° 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - Forma de Fornecimento

2.1 - O fornecimento do objeto do presente contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste

instrumento.

2.2 - Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 377/2026 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xx,00 (valor por extenso).

3.2 - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 26/10/2026.

3.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.5 - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 - O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei n° 14.133/21.

4.1.2 -O pagamento será conforme as entregas realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto

5.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2 - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada:

a) Dos itens 1 ao 37 e item 45: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.

b) Dos itens 38 ao 44: Em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

c) Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá realizar a aferição das medidas do paciente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. Para tanto, a contratada realizará o agendamento prévio da data e horário junto ao paciente e ao contratante. Após a aferição, a contratada deverá realizar a entrega do item em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.3 - Os locais para entrega serão:

a) Serviço Especializado em Reabilitação (SER): Endereço: Avenida Alwino Hansen, 1118, Bairro Adhemar Garcia - Joinville/SC CEP: 89.230-700. Horário de entrega: 08:00 às 18:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709. Eventuais dúvidas: pelo e-mail ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o SER para realizar as aferições. Também é obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709.

b) Hospital Municipal São José (HMSJ): Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010. Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o HMSJ para realizar as aferições. É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3441-6633.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

xxx/xxxx- xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (fonte)

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pela Secretaria da Saúde e Hospital Municipal São José, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Os ordenadores das despesas serão: Fundo Municipal de Saúde e o Hospital Municipal São José.

7.3 - O modelo de gestão do contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

9.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do contrato e a tutelar o interesse público.

9.3 - Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

9.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

9.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE realizar, conforme disposto no artigo 125 da Lei 14.133/2021.

10.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, inclusive pelos danos decorrentes perante terceiros, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do Edital de Pregão Eletrônico nº 377/2026 e seus anexos.

10.3 - Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VI do Edital.

10.4 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

10.5 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

10.6 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

10.7 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

10.8 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

10.9 - O contratado deverá, caso solicitado, apresentar comprovação do cumprimento da exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.10 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no Anexo VI - Termo de Referência do Edital.

10.11 - A CONTRATADA, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal n° 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

10.12 - A CONTRATADA deverá comunicar qualquer alteração à CONTRATANTE, especialmente quando se tratar de alteração de endereço, e-mail e telefone.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 - As sanções que poderão ser aplicadas ao CONTRATADO são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021.

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao CONTRATADO, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 11.3;

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total do contrato por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

c) De até 10% (dez por cento), nos casos de **inexecução parcial**, sobre o valor total do contrato, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

d) De até 15% (quinze por cento), nos casos de **inexecução contratual total**, sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 11.3;

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - O CONTRATADO será responsabilizado, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação, sem motivo justificado;

e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3.1 - Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 11.3 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo CONTRATADO.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 11.3 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

11.3.3 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.4 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o CONTRATADO tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao CONTRATADO, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

11.6 - Nas sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do CONTRATADO, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do CONTRATADO e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

11.9 - O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

11.10 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Extinção Contratual

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Recebimento Provisório e Definitivo

13.1 - Os itens na entrega serão recebidos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VI, da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do contrato.

b) Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se o(s) bem(ns) estiver(em) conforme quantidade solicitada e em conformidade com as especificações do Termo de Referência.

c) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem acima não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

d) O recebimento provisório ou definitivo do(s) equipamento(s) não exclui a responsabilidade da(s) contratada(s) pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do(s) futuro(s) contrato(s).

e) Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que o(s) equipamentos(s) fornecido(s) não corresponde(m) ao exigido no Termo de Referência, ou em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar, em prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição do(s) equipamento(s) visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no contrato, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Legislação Aplicável

14.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

a) Lei nº 14.133/21;

b) Lei Complementar nº 123/06;

c) Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

d) Código de Defesa do Consumidor;

e) Código Civil;

f) Código Penal;

g) Código Processo Civil;

h) Código Processo Penal;

i) Legislação trabalhista e previdenciária;

j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e

k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Foro

15.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

15.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do CONTRATANTE.

ANEXO V

MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)

Número:

Emissão:

Objeto:

Complemento: OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria da Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 83.169.623/0001-10, Fundo Municipal de Saúde, inscrito no C.N.P.J. nº 08.184.821/0001-37, Hospital Municipal São José, inscrito no C.N.P.J. nº 84.703.248/0001-09 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico n° 377/2026, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelos proponentes vencedores e que deram suporte ao julgamento da licitação.

Órgão Orçam.: **Ação:**
Un. Orçam.: **Despesa:**
Função: **Elemento:**
Subfunção: **Detalhamento:**
Programa: **Fonte de recurso:**

Licitação: **Modalidade:** **Finalidade:**
Ata de reg. de preço:
Pré-empenho: **Empenho:**

Fornecedor: **CPF/CNPJ:**
Endereço: **CEP:**
Fone: **Cidade:**
E-mail:
Banco: **Agência:** **C/C:**

Tipo de entrega:
Prazo de entrega:
Local de entrega:
Pagamento:

Programação financeira

Parcela	Vencimento	Valor(R$)	Parcela	Vencimento	Valor(R$)

Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R$)	Valor total(R$)

Valor desta autorização:

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pelo proponente vencedor e que deram suporte ao julgamento da licitação.

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 31507098/2026 - SES.UCO.ACP

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

1.1 - Objeto da Contratação: Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs) por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2 - Especificações Técnicas:

ITEM	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD SMS	QTD HMSJ	QTD TOTAL
1	25309	Andador Adulto Articulado com rodas 76 a 85 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; com rodas dianteiras; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente, pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 76 a 85 cm, largura total entre 49 e 51 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	20	40
		Andador Adulto Articulado sem	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha				

2	25307	rodas 72 a 92 cm	resistente, antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 72 a 92 cm, largura total aproximada 57 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	50	70
3	25308	Andador Adulto Articulado sem rodas 75 a 95 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 75 a 95 cm, largura total entre 50 a 53 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	30	30	60
4	25312	Andador Adulto Fixo com rodas 76 a 95 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; com rodas dianteiras; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 76 a 95 cm, largura total entre 50 e 63 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	10	25
5	25310	Andador Adulto Fixo sem rodas 72 a 92 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 72 a 92 cm, largura total aproximada 57 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	44	10	54
6	25311	Andador Adulto Fixo sem rodas 75 a 95 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 75 a 95 cm, largura entre 50 e 56 cm. Capacidade de peso mínima: 130 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	50	10	60
7	25316	Andador Triangular Adulto 75 a 98 cm	Modelo adulto; construído em aço-carbono; dobrável; regulável em altura a cada 2 cm; com rodas dianteiras de 6”; pneus maciços; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente na traseira; manoplas anatômicas em borracha macia; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 75 a 98 cm. Capacidade de peso mínima: 80 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	05	20
8	25313	Andador Triangular Infantil P – 52 a 70 cm	Modelo infantil; construído em aço-carbono; dobrável; regulável em altura a cada 2 cm; com rodas dianteiras de 6”; pneus maciços; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente na traseira; manoplas anatômicas em borracha macia; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura de 52 a 70 cm. Capacidade de peso mínima: 80 Kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	0	20
9	17557	Bengala de 1 ponto (Bastão tipo T)	Construída em alumínio anodizado; com antirruído interno; apoio de mão injetado ou em polipropileno; ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente; regulável em altura, com pino de ajuste, sendo a regulagem mínima aproximada de 74 cm e máxima de 96 cm, indicada para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. Capacidade para 100 Kg. Produto registrado na ANVISA.	Unidade	40	30	70
10	25037	Bengala Guia padrão	Bengala para usuários com deficiência visual, confeccionada em alumínio leve, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca; dobrável; cabo preto de borracha anatômica; equipado com alça; ponteira fixa. Medida total: 110 a 130 cm.	Unidade	0	05	05
11	25024	Cadeira de Banho 150 Kg	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário construída em PVC; apoio para os braços escamoteável lateralmente com trava; apoio de pés retrátil, revestido com material lavável e removível; encosto em vinil revestido com material lavável e removível; trava nas 4 rodas; cinto de segurança padrão (abdominal); rodas dianteiras e traseiras de 3" com pneus maciços; caixa coletora removível. Medidas aproximadas: Largura interna do assento: 61 cm; Profundidade do assento: 50 cm. Capacidade de peso mínima: 150 kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	10	25
12	25342	Cadeira de Banho 40 cm	Cadeira de Banho 40 cm – Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 40 cm Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	120	20	140
			Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil);				

13	25343	Cadeira de Banho 44 cm	freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 44 cm Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	150	25	175
14	25344	Cadeira de Banho 46 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 46 cm Profundidade do assento entre 40 e 44 cm Altura do encosto entre 38 e 41. Capacidade de peso mínima: 90 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	57	15	72
15	25346	Cadeira de Banho 48 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 48 cm Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	30	10	40
16	25345	25345 Cadeira de Banho 50 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 50 cm Profundidade do assento entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre 38 e 41. Capacidade de peso mínima: 130 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	20	15	35
17	25347	Cadeira de Banho 52 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 52 cm Profundidade do assento entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre 38 e 41 Capacidade de peso mínima: 130 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	03	05	08
18	25348	Cadeira de Banho 55 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: 55 cm Profundidade do assento: entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre: 38 e 42 Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	05	05	10
			Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço				

19	25016	Cadeira de Rodas Adulto tipo A	escamoteável; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; suportes para panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50 cm; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50 cm. Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	200	20	220
20	25017	Cadeira de Rodas Adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável, resistente e com tensionamento de assento; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço escamoteável; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas ou para apoio individualizado de calcanhar. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 cm; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 40/ 44/ 48 cm; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 40/ 46 cm. Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	120	20	140
21	25018	Cadeira de Rodas Adulto tipo C	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço escamoteável e removível; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; faixa de panturrilha ajustável em velcro. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 38 / 40,5 / 43 / 45,5 / 48 / 50,5 cm; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 40 / 42 cm; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 40 / 42 cm. Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	70	20	90
22	25019	Cadeira de Rodas Adulto tipo D	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço rebatível; apoio de pé desmontável; suportes para panturrilhas e posterior ao calcanhar. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 56 / 60; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50. Capacidade de peso mínima: 140 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	03	10	13
			Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em x; rolamentos blindados; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 5'' maciças; rodas traseiras de 20'' inflável, radiada com aros de propulsão em alumínio; rodas anti tombo; sistema de desmontagem rápida; freio bilateral; protetor lateral de roupas com abas; apoio de braço elevável, removível e regulável em altura; apoio de pé plataforma rebatível,				

23	25020	Cadeira de Rodas Infantil tipo A	removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 / 36 cm; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 cm; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 25 / 30 / 35 cm. Capacidade de peso mínima: 70 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	08	00	08
24	25021	Cadeira de Rodas Infantil tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em x; rolamentos blindados; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 5'' maciças; rodas traseiras de 20'' inflável, radiada com aros de propulsão em alumínio; rodas anti tombo; sistema de desmontagem rápida; freio bilateral; protetor lateral de roupas com abas; apoio de braço elevável, removível e regulável em altura; apoio de pé plataforma rebatível, removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 30 / 33 / 35 cm; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 30 / 33 / 35 cm; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 30 / 33 / 35 / 40 cm. Capacidade de peso mínima: 70 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	03	00	03
25	25025	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo A	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon ou poliéster acolchoado, ou neoprene; encosto reclinável em três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; sistema de inclinação tilt; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura com protetor lateral de roupas; apoio para os pés tipo plataforma removível ou desmontável, regulável em altura, com faixa para os pés acoplada; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras 6″ maciças; rodas traseiras 16” em nylon; pneus antifuro; rodas anti tombo; ferio bilateral; sistema de desmontagem rápida. Disponível nas seguintes medidas: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 30/ 35/ 38/ 40/ 42/ 44 cm; Profundidades do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 25/ 30/ 35/ 40/ 45/ 50 cm; Alturas do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 30/ 35/ 40/ 45/ 50/ 55 cm. Capacidade de peso mínima: 70 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	15	03	18
26	25026	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon ou poliéster acolchoado, ou neoprene; encosto reclinável independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; sistema de inclinação tilt; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura com protetor lateral de roupas; apoio para os pés tipo plataforma removível ou desmontável, regulável em altura, com faixa para os pés acoplada; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras 6″ maciças; rodas traseiras 20″ em nylon; pneus anti furo; rodas anti tombo; ferio bilateral; sistema de desmontagem rápida. Disponível nas seguintes medidas: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações:35 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 cm; Profundidades do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 35/ 40/ 45 cm; Alturas do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: 50/ 60 cm. Capacidade de peso mínima: 70 kg. Possuir registro na ANVISA. As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	65	03	68
			Construída em alumínio aeronáutico; dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em				

27	25323	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo A	nylon impermeável ou neoprene; encosto reclinável em no mínimo três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), com protetor lateral de roupas; apoio para os pés móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura, com apoio para panturrilhas injetado; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras de 6″ ou 7″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas com aro de propulsão em alumínio; rodas anti tombo (anti-tip); freio bilateral ajustável; sistema de desmontagem rápida. Disponível nos seguintes tamanhos: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: 40 / 42 / 44 cm; Profundidades do assento no mínimo 40 cm; Alturas do encosto no mínimo 50 cm. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registro na ANVISA. COMPLEMENTO: As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	03	03	06
28	25324	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon impermeável ou neoprene; encosto reclinável em no mínimo três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), com protetor lateral de roupas; apoio para os pés móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura, com apoio para panturrilhas injetado; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras de 6″ ou 7″ maciças; rodas traseiras de 24” infláveis e radiadas com aro de propulsão para tetraplégico em alumínio; rodas anti tombo (anti-tip); freio bilateral ajustável; sistema de desmontagem rápida. Disponível nos seguintes tamanhos: Larguras do assento – possuir no mínimo as seguintes variações: 36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48/ 50 cm; Profundidades do assento – possuir no mínimo as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50 cm; Alturas do encosto – possuir no mínimo as seguintes variações: 35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 cm. Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. COMPLEMENTO: As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.	Unidade	09	03	12
29	25038	Muleta Axilar Adulto – Tamanho P	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior, e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (PU); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do apoio axilar até o solo: 100 cm a 110 cm. Capacidade de peso mínima do par: 100 kg. Possuir registro na ANVISA.	Par	0	10	10
30	25039	Muleta Axilar Adulto – Tamanho M	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (PU); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do apoio axilar até o solo: 110 cm a 130 cm. Capacidade de peso mínima do par: 100 kg. Possuir registro na ANVISA.	Par	20	10	30
31	25040	Muleta Axilar Adulto G	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (pu); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do apoio axilar até o solo: 130 cm a 145 cm. Capacidade de peso mínima: 100 kg. Possuir registro na ANVISA.	Par	15	10	25
32	25319	Muleta Canadense Articulada Adulto 70 a 90 cm – 100 kg	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do apoio de mão até o solo: 70 cm a 90 cm. Capacidade de peso mínima do par: 100 kg. Possuir registro na ANVISA.	Par	10	10	20
33	25320	Muleta Canadense Articulada	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno;	Par	98	10	108

		Adulto 74 a 97 cm – 130 kg	ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do apoio de mão até o solo: 74 cm a 97 cm. Capacidade de peso mínima do par: 130 kg. Possuir registro na ANVISA.				
34	25317	Muleta Canadense Articulada Infantil 54 cm a 84 cm	Modelo infantil; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: altura do apoio de mão até o solo: 54 cm a 84 cm. Capacidade de peso mínima: 90 kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	10	5	15
35	25321	Muleta Canadense Fixa adulto 72 a 82 cm	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura através de pino trava com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do apoio de mão até o solo: 72 cm a 82 cm. Capacidade de peso mínima do par: 130 kg. Possuir registro na ANVISA.	Par	75	15	90
36	25322	Muleta Canadense Fixa adulto 80 a 95 cm	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura através de pino trava com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do apoio de mão até o solo: 80 cm a 95 cm. Capacidade de peso mínima do par: 130 kg. Possuir registro na ANVISA	Par	60	30	90
37	25318	Muleta Canadense Fixa Infantil 60 cm a 80 cm	Modelo infantil; construída em alumínio anodizado; regulável em altura a cada 2 cm; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: altura do apoio de mão até o solo: 60 cm a 80 cm. Capacidade de peso mínima: 90 kg. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	10	05	15
38	13184	Órtese Curomaleolar sob medida (Tala Extensora) - PP (a altura poderá variar de 20 A 29 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 20 a 29 cm.	Unidade	03	10	13
39	13185	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - P (a altura poderá variar de 30 a 39 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 30 a 39 cm.	Unidade	12	10	22
40	13186	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - M (a altura poderá variar de 40 a 49 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 40 a 49 cm.	Unidade	14	10	24
41	13187	Órtese cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - G (a altura poderá variar de 50 a 59 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 50 a 59 cm.	Unidade	41	05	46
42	13188	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - GG (a altura será a partir de 60cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura será a partir de 60 cm.	Unidade	03	05	08
43	17172	Palmilhas em E.V.A até o Número 33	Palmilhas para sustentação dos arcos plantares; confeccionadas sob medida em E.V.A; tamanhos até o número 33. Produto registrado na ANVISA. COMPLEMENTO: Os tamanhos serão informados no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado.	Par	20	05	25
44	17173	Palmilhas em E.V.A a partir do Número 34	Palmilhas para sustentação dos arcos plantares; confeccionadas sob medida em E.V.A; tamanhos a partir do número 34. Produto registrado na ANVISA.	Par	20	05	25

			COMPLEMENTO: Os tamanhos serão informados no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado.				
45	25035	Prancha para Transferência	Construída em madeira maciça envernizada; superfície lisa e extremidades com redução da espessura para facilitar o deslizamento do paciente; com um ou dois orifícios. Medidas: Comprimento: de 60 cm a 75 cm; Largura: de 20 cm a 28 cm; Altura: de 1,5 cm a 3 cm. Capacidade de peso mínima: 120 kg.	Unidade	20	10	30

1.2.1 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.2.2 - Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.3 - A presente contratação será um fornecimento não contínuo, cujo prazo de vigência contratual será de 1 (um) ano.

1.2.4 - A(s) ata(s) de registro de preços poderá(ão) ser(em) prorrogada(s), desde que atendido o previsto no Art. 84, da Lei n° 14.133/2021. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, as quantidades inicialmente registradas poderão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

2-FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2026, conforme documento (0022389599).

2.2 - O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração do presente documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações Anual do exercício de 2026.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - Conforme o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que compõe o presente processo de Requisição de Compras, a melhor solução encontrada de momento para atendimento ao interesse público envolvido é a *"Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs) por meio de Sistema de Registro de Preços."*

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Padrão de Qualidade e Desempenho:

Deverão ser atendidos, no mínimo neste sentido:

4.1.1 - Cumprir com as especificações previstas no presente documento.

4.1.2 - Cumprir com prazos, horários e locais previstos no presente no documento.

4.1.3 - Cumprir com a documentação, quando cabível, dispostas no presente documento.

4.1.4 - Cumprir com todas as obrigações dispostas no presente documento.

4.2 - Indicação de Marcas ou Modelos (Art. 41, § I, da Lei nº 14.133/2021): Não se aplica.

4.3 - Da Vedação de Contratação de Marca ou Produto: Não se aplica.

4.4 - Especificações Mínimas:

4.4.1 - Deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no presente documento.

4.4.2 - Dentro do período de garantia da compra, conforme necessário, a contratada poderá ser solicitada para assistência técnica ou manutenção dos itens entregues.

4.4.3 - A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.

4.4.4 - A contratada deverá transportar até o local de serviço todos os equipamentos e materiais solicitados.

4.4.5 - A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos aos itens, decorrentes do mal acondicionamento durante o transporte, até o local de entrega.

4.4.6 - A contratada deverá cumprir todas obrigações e responsabilidades contidas no presente documento, referente aos prazos e especificações técnicas descritas.

4.5 - Prospectos:

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

4.5.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.2 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem

estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade.

4.5.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado. Caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

4.5.4 - Critérios de Análise: As documentações dos itens cotados pelos proponentes, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas dos itens deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas no presente documento.

4.5.5 - Função Técnica: Terapeutas Ocupacionais e Fisioterapeutas, lotados no Serviço Especializado em Reabilitação (SER).

4.6 - Sustentabilidade: Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

4.7 - Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 - Forma de Entrega: Parcelada.

5.2 - Prazo de Entrega:

5.2.1 - Dos itens 1 ao 37 e item 45: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.

5.2.2 - Dos itens 38 ao 44: Em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

5.2.3 - Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá realizar a aferição das medidas do paciente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação. Para tanto, a contratada realizará o agendamento prévio da data e horário junto ao paciente e ao contratante. Após a aferição, a contratada deverá realizar a entrega do item em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

5.3 - Locais de Entrega:

5.3.1 - Serviço Especializado em Reabilitação (SER):

Endereço: Avenida Alwino Hansen, 1118, Bairro Adhemar Garcia - Joinville/SC CEP: 89.230-700

Horário de entrega: 08:00 às 18:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709.

Eventuais dúvidas: pelo e-mail ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145.

Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o SER para realizar as aferições.

Também é obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3432-5709.

5.3.2 - Hospital Municipal São José (HMSJ):

Endereço: Rua Travessa São José, s/n, próximo da Associação Catarinense de Ensino (ACE), Bairro Anita Garibaldi - Joinville/SC CEP: 89.202-010

Horário de entrega: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00, segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada deverá se deslocar até o HMSJ para realizar as aferições.

É obrigatório agendamento prévio realizado pelo e-mail hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3441-6633.

5.4 - Garantia da Contratação: Os produtos deverão ter garantia legal, nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

6-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

6.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

6.3 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, será nomeada em até 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

6.4 - Define-se como forma de comunicação com a contratada a formal, nos termos do Decreto nº 64.129/2024, que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

6.5 - Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.7 - A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.8 - A gestão do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Fundo Municipal de Saúde, e Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do Contrato.

6.9 - Obrigações da CONTRATADA:

6.9.1 - A contratada deverá cumprir as normas referentes à saúde e segurança do trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.9.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do presente documento.

6.9.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

6.9.4 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações constantes no presente documento e na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.9.5 - Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do contratante e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

6.9.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da contratada.

6.9.7 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

6.9.8 - Comunicar ao contratante toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do Contrato.

6.9.9 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do Contrato.

6.9.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar imediatamente ao contratante qualquer alteração.

6.9.11 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no presente documento.

6.9.12 - Para todos os itens a contratada deverá identificar, de forma clara e visível, as medidas e a capacidade de peso (quando cabível) em cada equipamento fornecido, sendo imprescindível que essas informações estejam legíveis e facilmente localizadas.

6.9.13 - Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada será responsável pela confecção dos moldes e pela aferição das medidas. É obrigatório que tais procedimentos sejam realizados por profissional capacitado e habilitado (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Podólogo ou Ortesista), vinculado à contratada. Esse profissional deverá entrar em contato previamente com o Serviço Especializado em Reabilitação (SER), por meio do telefone (47) 3432-5709 ou do e-mail ses.use.ser@joinvillesc.gov.br, a fim de agendar data e horário para a realização das medições, que ocorrerão nas dependências do SER ou do HMSJ. Compete ao SER e ao HMSJ apenas a comunicação com o usuário, informando-o sobre a data e o horário previamente agendados para os procedimentos de aferição das medidas. A prescrição técnica e a aferição de medidas são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo a confecção em E.V.A. seguir rigorosamente o descritivo constante no presente documento.

6.9.14 - Para os itens "Órtese cruromaleolar sob medida (Tala Extensora)" a aferição das medidas é de competência da equipe técnica do Serviço Especializado em Reabilitação (SER). Quanto aos critérios de análise, assim como para todos os itens, devem seguir rigorosamente o descritivo conforme o presente documento.

6.9.15 - Caso a contratada apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no Edital e no presente documento, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional.

6.9.16 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em) defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o presente documento, sem ônus para contratante.

6.10 - Obrigações da CONTRATANTE:

6.10.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências constantes no presente documento.

6.10.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário, a fim de verificar se o produto está de acordo com a prescrição dos profissionais habilitados.

6.10.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) contratada(s) e/ou transportadora(s) às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

6.10.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) contratada(s), quando necessário.

6.10.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela(s) contratada(s), de acordo com o Termo de Referência, Edital, Contrato/Autorização de Fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

6.10.6 - Comunicar formalmente a(s) contratada(s) sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos, determinando o que for necessário à sua regularização.

6.10.7 - Notificar a(s) empresa(s) contratada(s) quanto a qualquer irregularidade encontrada por telefone e por ofício institucional.

6.11 - Das Sanções: No caso da contratação, as sanções administrativas serão as mesmas dispostas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do presente documento.

7.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

7.3 - Os Itens Serão Recebidos:

7.3.1 - Provisório: No ato da entrega dos itens, serão conferidos tecnicamente pelos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais do Serviço Especializado em Reabilitação (SER) e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento.

7.3.2 - Definitivo: Até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do presente documento.

7.3.3 - Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação.

7.3.5 - Se a contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no presente documento, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a contratada deverá providenciar no prazo 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

8.2 - Considerando que em se tratando de item comum, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

8.3 - A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário naquele momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

8.4 - O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

8.5 - O preço registrado garante uma maior economia ao erário, pois apesar da demanda existir constantemente, é sazonal, por exemplo, em meses com feriado e pontos facultativos haverá um menor de uso dos produtos, em geral.

8.6 - Ressaltamos que a futura aquisição deverá considerar o menor preço de mercado, com vistas a garantir o melhor/menor custo à Administração, desde que, o item atenda tecnicamente suas especificações para cumprimento da finalidade para as quais se destinam.

8.7 - Exigências de Habilitação:

8.7.1 - Qualificação Econômico-Financeira:

8.7.1.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.7.1.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.7.1.3 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-

financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos - 5ª Edição, 2024).
8.7.1.4 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) permitido pela Lei nº 14.133/2021 (artigo 69, §4º) é adequado e proporcional.

8.7.2 - Qualificação Técnica:

8.7.2.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela ANVISA ou publicação deste no Diário Oficial da União (legível).

8.7.2.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.7.2.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 6 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

8.7.2.4 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

8.7.2.5 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

8.7.2.6 - Comprovação da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

8.7.2.7 - Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE ou Alvará Sanitário.

8.7.2.8 - Apresentar prospectos, fichas técnicas ou imagens de site, sendo que nestes deverá constar a especificação técnica do produto.

8.7.2.9 - Apresentar no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.8 - Da Participação de Consórcio: Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais e regras previstas no Edital.

9 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - Para compor o valor de referência a ser praticado pela Administração no presente processo, foram utilizados os parâmetros indicados no art. 23 da Lei de Licitações n° 14.133/2021.

9.2 - A aquisição tem como valor estimado o importe de R$ 655.415,93 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e noventa e três centavos) para a Secretaria Municipal de Saúde e R$ 133.670,04 (cento e trinta e três mil seiscentos e setenta reais e quatro centavos) para o Hospital Municipal São José, totalizando o importe de R$ 789.085,97 (setecentos e oitenta e nove mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - Os valores para a presente contratação estão em conformidade com a previsão orçamentária das unidades participantes.

10.2 - Estão previstos recursos orçamentários para a presente contratação, que estão discriminados junto ao documento Requisição de Compras que fará parte do presente processo.

10.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11- DA ASSINATURA ELETRÔNICA:

11.1 - Considerando que assinatura dos instrumentos contratuais são realizados eletronicamente, mediante login e senha, deverão o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa n° 183/2023, regulamentada pelo Decreto nº 56.185/2023.

11.2 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta
de serviços disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/

11.3 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

11.4 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "gov.br" para liberação da assinatura eletrônica.

ANEXO VII

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP SEI Nº 31546827/2026 - SES.UCO.ACP

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

1.1 - Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por objeto a **Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs)**, por meio de Sistema de Registro de Preços.

A dispensação de OPMs é regulamentada pela **Portaria nº 116, de 09 de setembro de 1993**, e pelo **Manual Operativo para Concessão de Órteses, Próteses Ortopédicas e Meios Auxiliares de Locomoção na Rede de Cuidados à Saúde da Pessoa com Deficiência em Santa Catarina** (Deliberação 502/CIB/2014). Os itens elencados nesta solicitação são descentralizados.

1.2 - Importância dos Meios Auxiliares de Locomoção

Os meios auxiliares de locomoção integram o processo de reabilitação e são indicados a usuários com capacidade de locomoção diminuída devido a deficiência física e/ou limitações funcionais. Têm como finalidade **facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes internos e externos** (OMS, 2003), promovendo:

- Melhoria da qualidade de vida;
- Maior participação em atividades diárias, incluindo cuidados pessoais e de higiene;
- Inclusão social e comunitária;
- Retorno ao trabalho e aos estudos, sempre que possível.

1.3 - A ausência desses recursos pode acarretar sérias consequências, como:

- Aumento do risco de quedas e fraturas;
- Permanência prolongada no leito, com maior risco de infecções urinárias, lesões de pele e escaras;
- Síndrome do imobilismo, com edemas, trombose e complicações respiratórias;
- Agravamento de deformidades já existentes ou surgimento de novas deformidades.

1.4 - Justificativa da Demanda

Há uma **fila significativa de pacientes aguardando OPMs**, cuja ausência compromete terapias, mobilidade e quadro clínico, resultando em:

- Novas internações;
- Possíveis cirurgias;
- Tratamento prolongado com medicações;
- Necessidade de reabilitação intensiva e cuidados especiais.

1.5 - Especificidades dos Itens

- **Órteses cruromaleolares**: indicadas para imobilização do joelho, inibição do padrão flexor, controle de movimentos involuntários, estímulo da percepção corporal, manutenção do alongamento muscular após fisioterapia ou aplicação de toxina botulínica, além de uso no período pós-operatório.
    - A não utilização acarreta aumento do padrão flexor, retração muscular, alteração de equilíbrio, diminuição da força e da amplitude de movimento, lesões ligamentares, deformidades nos membros inferiores, perda da função motora e dificuldades na marcha, impactando nas AVDs e AIVDs.
- **Palmilhas ortopédicas**: indicadas para sustentação do arco plantar, proporcionando:
    - Diminuição da dor;
    - Melhor distribuição do peso corporal;
    - Melhora do equilíbrio;
    - Redução de riscos de contraturas musculares, inflamações e desgastes articulares em coluna, joelho e quadril.

Diante disso, torna-se necessária a abertura de processo para aquisição de OPMs, garantindo o atendimento adequado e contínuo à população.

2 – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

2.1. A contratação está prevista no plano de ações da Secretaria da Saúde e do Hospital Municipal São José para o ano de 2026, conforme documento (0022389599).

2.2. O Plano de Contratações Anual foi dispensado por meio do Decreto n.º 64.109/2024 (0023987931), que aprovou a Instrução Normativa nº 03/2024 (0023970042), sendo necessária sua elaboração somente no exercício de 2024, porém, até a data de elaboração deste documento, a Administração Municipal não divulgou o Plano de Contratações

Anual do exercício de 2026.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

3.1 Condições de garantia:

3.1.1 - Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

3.2 Prazo e forma de entrega:

3.2.1 - Forma de entrega: **parcelada**

3.2.2 - Prazo de entrega:

- **Dos itens 1 ao 37 e item 45: Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação.**

- Dos itens 38 ao 44: Em até 60 (sessenta) dias corridos após a solicitação.

3.2.2.1 - Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a Contratada deverá realizar a aferição das medidas do paciente em até 15 (quinze) dias corridos após a solicitação; para tanto, a Contratada realizará o agendamento prévio da data e horário junto ao paciente e ao Contratante. Após a aferição, a Contratada devera realizar a entrega do item em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos.

3.2.3**-** Os itens serão recebidos:

a) **Provisório:** no ato da entrega dos itens, serão conferidos tecnicamente pelos fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais do Serviço Especializado em Reabilitação e pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento;

b) **Definitivo:** até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório, a Contratante realizará o recebimento definitivo, que ocorrerá somente se os itens estiverem conforme quantidade solicitada e consoante as especificações do Termo de Referência;

3.2.4- Na hipótese de verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.2.5 - O recebimento provisório ou definitivo dos itens não exclui a responsabilidade da Contratante pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da futura contratação;

3.2.6 - Se a Contratante constatar, tanto no recebimento provisório como no definitivo, que os itens não correspondem ao exigido no Termo de Referência, ou estão em quantidade diversa da solicitada, a Contratada deverá providenciar no prazo de 10 (dez) dias úteis, a substituição/reposição visando ao atendimento total das especificações, conforme item 4 sem prejuízo da incidência das sanções previstas na contratação, no Edital, na Lei n°. 14.133/2021 e alterações posteriores e no Código de Defesa do Consumidor (Lei n°. 8.078/90).

3.3 Local e horário de entrega:

3.3.1 Secretaria Municipal da Saúde:

Local da entrega: SER - Serviço Especializado em Reabilitação

- Avenida: Alwino Hansen, nº 1118, Bairro Adhemar Garcia, CEP 89.230-700.

Horário de entrega**:** das 8h às 18h

De segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos.

Contato telefônico (47) 3432-5709.

- É OBRIGATÓRIO AGENDAMENTO PRÉVIO realizado pelo e-mail: ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou Telefone (47) 3432-5709.

Eventuais dúvidas: pelo E-mail: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br ou telefone (47) 3481-5145

3.3.1.1 Para os itens 43 e 44 - "Palmilhas em E.V.A", a Contratada deverá se deslocar até o **SER - Serviço Especializado em Reabilitação** para realizar as aferições , localizada na Avenida Alwino Hansen, nº 1118, Bairro Adhemar Garcia, CEP 89.230-700, Obrigatório agendamento prévio:

Agendamento: E-mail: ses.use.ser@joinville.sc.gov.br c/c: ses.ume.apa@joinville.sc.gov.br / Telefônico (47) 3432-5709.

3.3.2 Hospital Municipal São José:

Acesso pela travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010

Horário de entrega: das 8h às 12h e das 14h às 17h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos;

3.3.2.1 Para os itens 43 e 44 - "Palmilhas em E.V.A", a Contratada deverá se deslocar até o **Hospital Municipal São José** para realizar as aferições, localizada na travessa São José s/n próxima à ACE, Anita Garibaldi, na cidade de Joinville/SC - CEP 89.202-010 mediante agendamento prévio.

Agendamento: E-mail: hmsj.uao.apa@joinville.sc.gov.br / Telefone: (47) 3441-6633

3.4 Prospectos:

A(s) empresa(s) deverão apresentar uma das seguintes opções para análise técnica:

3.4.1 - Prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do produto. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.4.2 - Imagem de site (print de tela) de mídia especializada ou sítios eletrônicos especializados, desde que nesta, estejam contidas todas as informações para a análise do produto ofertado pela equipe técnica. As informações devem estar em português e deve ser informado o link para acesso e conferência pela equipe técnica em caso de necessidade;

3.4.3 - Ficha técnica, desde que possua além da descrição técnica, imagem do produto ofertado; caso o item seja importado, a ficha técnica deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.

3.5 Critérios de Análise dos Prospectos:

3.5.1 - As documentações dos itens cotados pelos proponentes, deverão conter todas as informações das características técnicas. As especificações técnicas dos itens deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades. Para tal, a proponente deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. Os produtos cotados deverão preencher todas as especificações técnicas previstas neste documento.

3.5.2 - Os Prospectos, Ficha técnica, Imagem de site (print de tela), serão analisados pelos Terapeutas Ocupacionais e Fisioterapeutas, lotados no Serviço Especializado em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde

3.6- Obrigações da Contratada:

3.6.1 - A Contratada deverá cumprir as normas referentes à Saúde e Segurança do Trabalho seguindo legislações vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

3.6.2 - Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas do presente documento;

3.6.3 - Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

3.6.4 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela CONTRATANTE, em estrita observância das especificações constantes no presente documento e na solicitação de fornecimento, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.6.5 **-** Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à entrega do objeto contratado, fornecendo-o de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE e especificações técnicas, qualidade e quantidades.

3.6.6 - Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da CONTRATADA.

3.6.7 - Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

3.6.8 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

3.6.9 - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

3.6.10 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, devendo comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração.

3.6.11 - Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no presente documento.

3.6.12 - Para **todos** os itens a Contratada deverá identificar, de forma clara e visível, as medidas e a capacidade de peso **(quando cabível)** em cada equipamento fornecido, sendo imprescindível que essas informações estejam legíveis e facilmente localizadas;

3.6.13 - Para os itens "Palmilhas em E.V.A", a contratada será responsável pela confecção dos moldes e pela aferição das medidas. É obrigatório que tais procedimentos sejam realizados por profissional capacitado e habilitado (Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional, Podólogo ou Ortesista), vinculado à contratada. Esse profissional deverá entrar em contato previamente com o Serviço Especializado em Reabilitação (SER), por meio do telefone (47) 3432-5709 ou do e-mail ses.use.ser@joinvillesc.gov.br, a fim de agendar data e horário para a realização das medições, que ocorrerão nas dependências do SER ou do HMSJ. Compete ao SER e ao HMSJ apenas a comunicação com o usuário, informando-o sobre a data e o horário previamente agendados para os procedimentos de aferição das medidas. A prescrição técnica e a aferição de medidas são de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo a confecção em E.V.A. seguir rigorosamente o descritivo constante no presente documento. (grifamos)

3.6.13.1 - Para as **Palmilhas para sustentação dos arcos plantares** a prescrição técnica e a aferição de medidas são de responsabilidade exclusiva da **Contratada**, devendo a confecção em E.V.A. seguir rigorosamente o descritivo constante no Termo de Referência. Para as Talas Extensoras (Ortese Cruroleolar) a aferição das medidas é de competência da equipe técnica do Serviço Especializado em Reabilitação (SER). Quanto aos critérios de análise, assim como para todos os itens, devem seguir rigorosamente o descritivo conforme o termo de referencia.

3.6.14 - Caso a CONTRATADA apresente na proposta comercial, características, dispositivos, acessórios, e outros, além dos que foram solicitados no edital e termo de referência, os mesmos deverão ser devidamente entregues, sem nenhum ônus adicional;

3.6.15 - Substituir no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após notificada, o(s) produto(s) que apresentar(em)

defeito(s), o(s) que vier(em) a apresentar problema(s), que apresentar(em) vício(s) ou defeito(s) oculto(s) que tornem impróprio(s) para uso a que é(são) destinado(s), ou ainda não estejam de acordo com o Termo de Referência, sem ônus para CONTRATANTE.

3.8- Obrigações da Contratante:

3.8.1 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das exigências constantes no presente documento;

3.8.2 - Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário, a fim de verificar se o produto está de acordo com a prescrição dos profissionais habilitados.

3.8.3 - Permitir acesso dos empregados da(s) CONTRATADA(S) e/ou transportadora(s) às suas dependências, nos horários previamente acordados e desde que devidamente identificados.

3.8.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) CONTRATADA(S), quando necessário;

3.8.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização das obrigações assumidas pela(s) CONTRATADA(S), de acordo com o termo de referência, edital, contrato/autorização de fornecimento, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

3.8.6 - Comunicar formalmente a(s) CONTRATADA(S) sobre as possíveis irregularidades observadas no transporte, entrega e demais etapas do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, para providências, afim de sanar os problemas eventualmente ocorridos, determinando o que for necessário à sua regularização;

3.8.7 - Notificar a(s) empresa(s) CONTRATADA(S) quanto a qualquer irregularidade encontrada por telefone e por ofício institucional.

3.9 - Documentos referente ao produto

3.9.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde (ANVISA) ou publicação deste no Diário Oficial da União;

3.9.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.9.3 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.10- Documentos referente à empresa

3.10.1 - Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

3.10.2 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado.

3.10.3 - Comprovação da autorização de funcionamento de empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, inclusive para distribuidora (não será aceito protocolo de encaminhamento), compatível com o registro do(s) item(ns) ofertado(s).

3.10.4 - Para itens não regulados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), fica dispensada a apresentação da autorização de funcionamento de empresa (AFE).

3.10.5 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.10.5.1 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

3.10.5.2 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), será exigido para fins de habilitação capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

3.10.5.3 - A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo tem por objetivo assegurar a aptidão econômico-financeira do licitante para assumir as obrigações decorrentes da contratação, conforme orientações do TCU (Manual de Licitações e Contratos - 5ª Edição, 2024).
3.10.5.4 - No presente caso, foi adotado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado, considerando que trata-se de aquisição de produtos destinados à área da saúde, com impacto direto na continuidade e qualidade dos serviços prestados à população. Diante da essencialidade do objeto e da necessidade de mitigar riscos contratuais, entende-se que o percentual mínimo de 10% (dez por cento) permitido pela Lei nº 14.133/2021 (artigo 69, §4º) é adequado e proporcional.

3.11- Modelo de gestão e de execução da contratação:

3.11.1- A gestão será realizada por Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ou Comissão de Recebimento, conforme Instrução Normativa n° 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento, Capítulo VI, Seção IV, V e VI, restando como atores os servidores nomeados para compor a Comissão.

3.11.2 - Caberá a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização designada verificar o cumprimento pela contratada de todas as condições contratuais.

3.11.3 - Define-se como forma de comunicação com a CONTRATADA a formal, dos artigos da Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento

3.11.4 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do bem ou serviço, (ou) parcialmente de acordo

com as medições em conformidade com o cronograma proposto

3.12 - Critério de medição e pagamento

3.12.1 - O pagamento será por produto entregue, após conferência e recebimento definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

3.12.2 - Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a comprovação da regularidade trabalhista, previdenciária e FGTS, além de outros documentos que comprovem a regularidade da contratada nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei 14.133/2021.

3.13 - Formas e critérios de seleção do fornecedor.

3.13.1 - Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGÍVEL).

3.13.2 - Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

3.13.3 - Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

3.13.4 - Apresentar prospectos, fichas técnicas ou imagens de site, sendo que nestes deverá constar a especificação técnica do produto.

3.13.5 - Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, de fornecimento de produto compatível com o item cotado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

3.13.6 - Para os itens isentos de registro na ANVISA o proponente fica dispensado da apresentação da AFE ou Alvará Sanitário;

3.14 - Das especificações mínimas:

3.14.1 - Deverá estar de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

3.15- Função Técnica:

3.15.1 - Terapeutas Ocupacionais e Fisioterapeutas, lotados no Serviço Especializado em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde.

3.16 - Especificações técnicas:

3.161 **-** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo;

3.16.2 **-** Os itens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

3.17 - Subcontratação

3.17.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.18 - Consórcio

3.18.1 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, observados os requisitos legais.

3.19 - Demais requisitos específicos poderão estar dispostos no Termo de Referência.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

4.1 - Para estimativa do quantitativo utilizou-se como referência o quantitativo das prescrições realizadas nos últimos anos (média anual referente a 2023, 2024 e 2025) e a lista de espera atual com eventual acréscimo de 20% a 50% de crescimento da demanda, considerando que a maioria dos itens estão com prazo de vida útil próximo, havendo necessidade de substituição dos itens existentes, bem como considerando a necessidade de aquisição de novos itens, em razão do crescimento de solicitações.

4.2 - Destaca-se, ainda, que o Hospital Municipal São José é considerado um hospital "Porta Aberta", sendo referência para Joinville e Região em diversas especialidades, especialmente ortopedia e traumatologia, ou seja, recebe diariamente um grande número de pacientes, não sendo possível prever o quantitativo exato a ser utilizado, uma vez que depende do número de pacientes que utilizarão os itens, considerando eventuais itens em manutenção ou que não tenham mais conserto. Do mesmo modo, os itens são imprescindíveis para diversos serviços vinculados à Secretaria de Saúde, que também atende um número elevado de pacientes.

4.3 - A estimativa das quantidades para a presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos de demanda assistencial, considerando a natureza essencial das Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs). Ressalta-se que, embora tais itens possuam natureza patrimonial, o dimensionamento não se restringe à mera reposição de estoque, mas sim ao atendimento da necessidade clínica projetada. Para tanto, o cálculo quantitativo

utilizou como referência a série histórica de prescrições médicas e técnicas realizadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, bem como o volume atual da fila de espera monitorada pelo Serviço Especializado em Reabilitação (SER).

4.4 - Além disso, a análise de consumo para itens patrimoniais pode levar a interpretações equivocadas sobre a necessidade real de aquisição, uma vez que a durabilidade e a funcionalidade desses bens não se traduzem em um consumo contínuo. Assim, a ausência de um histórico de consumo não compromete a avaliação da necessidade de aquisição, pois a decisão deve ser baseada em critérios técnicos e nas demandas atuais da instituição.

4.5 - Assim, a quantidade estimada deverá observar o seguinte:

Item	Código	Denominação	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo anual SMS	Quantitativo anual HMSJ	Quantitativo TOTAL
1	25309	Andador Adulto Articulado com rodas 76 a 85 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; com rodas dianteiras; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente, pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 76 a 85 cm**, largura total entre 49 e 51 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	20	40
2	25307	Andador Adulto Articulado sem rodas 72 a 92 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 72 a 92 cm**, largura total aproximada 57 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	50	70
3	25308	Andador Adulto Articulado sem rodas 75 a 95 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; articulado; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 75 a 95 cm**, largura total entre 50 a 53 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	30	30	60
4	25312	Andador Adulto Fixo com rodas 76 a 95 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; com rodas dianteiras; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 76 a 95 cm**, largura total entre 50 e 63 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	10	25
5	25310	Andador Adulto Fixo sem rodas 72 a 92 cm	Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 72 a 92 cm**, largura total aproximada 57 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	44	10	54
			Modelo adulto; construído em alumínio; barra dupla de sustentação; fixo; dobrável; sem rodas; regulável em altura a cada 2 cm; com sistema de antirruídos interno; manopla anatômica; ponteiras em borracha resistente,				

6	25311	Andador Adulto Fixo sem rodas 75 a 95 cm	antiderrapante e aderente. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 75 a 95 cm**, largura entre 50 e 56 cm. Capacidade de peso mínima: **130 Kg**. Possuir registro na ANVISA	Unidade	50	10	60
7	25316	Andador Triangular Adulto 75 a 98 cm	Modelo adulto; construído em aço-carbono; dobrável; regulável em altura a cada 2 cm; com rodas dianteiras de 6”; pneus maciços; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente na traseira; manoplas anatômicas em borracha macia; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 75 a 98 cm**. Capacidade de peso mínima: **80 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	05	20
8	25313	Andador Triangular Infantil P – 52 a 70 cm	Modelo infantil; construído em aço-carbono; dobrável; regulável em altura a cada 2 cm; com rodas dianteiras de 6”; pneus maciços; ponteiras em borracha resistente, antiderrapante e aderente na traseira; manoplas anatômicas em borracha macia; pintura eletrostática epóxi. Medidas mínimas atendidas: **regulagem de altura de 52 a 70 cm**. Capacidade de peso mínima: **80 Kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	20	0	20
9	17557	Bengala de 1 ponto (Bastão tipo T)	Construída em alumínio anodizado; com antirruído interno; apoio de mão injetado ou em polipropileno; ponteira de borracha resistente, antiderrapante e aderente; regulável em altura, com pino de ajuste, sendo a regulagem mínima aproximada de 74 cm e máxima de 96 cm, indicada para usuários com altura entre 1,50 m a 2,00 m. Capacidade para 100 Kg. Produto registrado na ANVISA.	Unidade	40	30	70
10	25037	Bengala Guia padrão	Bengala para usuários com deficiência visual, confeccionada em alumínio leve, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca; dobrável; cabo preto de borracha anatômica; equipado com alça; ponteira fixa. Medida total: **110 a 130 cm**.	Unidade	0	05	05
11	25024	Cadeira de Banho 150 Kg	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário construída em PVC; apoio para os braços escamoteável lateralmente com trava; apoio de pés retrátil, revestido com material lavável e removível; encosto em vinil revestido com material lavável e removível; trava nas 4 rodas; cinto de segurança padrão (abdominal); rodas dianteiras e traseiras de 3" com pneus maciços; caixa coletora removível. Medidas aproximadas: Largura interna do assento: **61 cm**; Profundidade do assento: **50 cm**. Capacidade de peso mínima: **150 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	15	10	25
12	25342	Cadeira de Banho 40 cm	Cadeira de Banho 40 cm – Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis:	Unidade	120	20	140

			Largura do assento: **40 cm** Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: **100 kg**. Possuir registo na ANVISA.				
13	25343	Cadeira de Banho 44 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **44 cm** Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: **100 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	150	25	175
14	25344	Cadeira de Banho 46 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **46 cm** Profundidade do assento entre 40 e 44 cm Altura do encosto entre 38 e 41. Capacidade de peso mínima: **90 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	57	15	72
15	25346	Cadeira de Banho 48 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **48 cm** Profundidade do assento entre 38 e 41 cm Altura do encosto entre 36 e 41. Capacidade de peso mínima: **100 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	30	10	40
			Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel				

16	25345	25345 Cadeira de Banho 50 cm	(escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **50 cm** Profundidade do assento entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre 38 e 41. Capacidade de peso mínima: **130 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	20	15	35
17	25347	Cadeira de Banho 52 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **52 cm** Profundidade do assento entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre 38 e 41 Capacidade de peso mínima: **130 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	03	05	08
18	25348	Cadeira de Banho 55 cm	Cadeira de rodas para banho com assento sanitário fixado sobre a estrutura, possuindo abertura frontal; construída em aço carbono; estrutura monobloco fixa; acopla ao vaso sanitário; pintura eletrostática epóxi, apoio de braço móvel (escamoteável ou rebatível ou removível); apoio de pés móvel (escamoteável ou rebatível ou removível ou retrátil); freio bilateral; rodas dianteiras e traseiras de 5" ou 6" com pneus maciços; encosto com capa impermeável; manopla anexa à estrutura do encosto. Medidas disponíveis: Largura do assento: **55 cm** Profundidade do assento: entre 40 e 46 cm Altura do encosto entre: 38 e 42 Capacidade de peso mínima: **120 kg**. Possuir registo na ANVISA.	Unidade	05	05	10
19	25016	Cadeira de Rodas Adulto tipo A	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço escamoteável; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; suportes para panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 / 50;**	Unidade	200	20	220

			Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50 cm;** Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50 cm.** Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**				
20	25017	Cadeira de Rodas Adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável, resistente e com tensionamento de assento; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço escamoteável; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas ou para apoio individualizado de calcanhar. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48 cm;** Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **40/ 44/ 48 cm;** Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **40/ 46 cm.** Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**	Unidade	120	20	140
21	25018	Cadeira de Rodas Adulto tipo C	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço escamoteável e removível; apoio de pé rebatível, removível e regulável em altura; faixa de panturrilha ajustável em velcro. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **38 / 40,5 / 43 / 45,5 / 48 / 50,5 cm;** Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **40 / 42 cm;**	Unidade	70	20	90

			Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **40 / 42 cm.** Capacidade de peso mínima: 120 kg. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**				
22	25019	Cadeira de Rodas Adulto tipo D	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas 4 rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon impermeável e resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 6″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas, com aros de propulsão em alumínio e sistema de desmontagem rápida; dotada de freio bilateral; rodas anti tombo; protetor lateral de roupas; apoio de braço rebatível; apoio de pé desmontável; suportes para panturrilhas e posterior ao calcanhar. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **56 / 60**; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50**; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50**. Capacidade de peso mínima: **140 kg**. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**	Unidade	03	10	13
23	25020	Cadeira de Rodas Infantil tipo A	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em x; rolamentos blindados; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 5'' maciças; rodas traseiras de 20'' inflável, radiada com aros de propulsão em alumínio; rodas anti tombo; sistema de desmontagem rápida; freio bilateral; protetor lateral de roupas com abas; apoio de braço elevável, removível e regulável em altura; apoio de pé plataforma rebatível, removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 / 36 cm**; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **24 / 26 / 28 / 30 / 32 / 34 cm**; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **25 / 30 / 35 cm**. Capacidade de peso mínima: **70 kg**. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação**	Unidade	08	00	08

			do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.				
24	25021	Cadeira de Rodas Infantil tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura dobrável em x; rolamentos blindados; pintura eletrostática epóxi; estofamento em nylon resistente; almofada sobre o assento em espuma de alta densidade e revestimento em nylon impermeável, de no mínimo 5 cm de espessura; rodas dianteiras de 5'' maciças; rodas traseiras de 20'' inflável, radiada com aros de propulsão em alumínio; rodas anti tombo; sistema de desmontagem rápida; freio bilateral; protetor lateral de roupas com abas; apoio de braço elevável, removível e regulável em altura; apoio de pé plataforma rebatível, removível e regulável em altura; faixa para apoio de panturrilhas. Disponível nas seguintes medidas: Largura do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **30 / 33 / 35 cm**; Profundidade do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **30 / 33 / 35 cm**; Altura do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **30 / 33 / 35 / 40 cm**. Capacidade de peso mínima: **70 kg**. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**	Unidade	03	00	03
25	25025	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo A	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon ou poliéster acolchoado, ou neoprene; encosto reclinável em três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; sistema de inclinação tilt; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura com protetor lateral de roupas; apoio para os pés tipo plataforma removível ou desmontável, regulável em altura, com faixa para os pés acoplada; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras 6″ maciças; rodas traseiras 16” em nylon; pneus antifuro; rodas anti tombo; ferio bilateral; sistema de desmontagem rápida. Disponível nas seguintes medidas: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **30/ 35/ 38/ 40/ 42/ 44 cm**; Profundidades do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **25/ 30/ 35/ 40/ 45/ 50 cm**; Alturas do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **30/ 35/ 40/ 45/ 50/ 55 cm**. Capacidade de peso mínima: **70 kg**. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional**	Unidade	15	03	18

			habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.				
26	25026	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; estrutura monobloco; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon ou poliéster acolchoado, ou neoprene; encosto reclinável independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; sistema de inclinação tilt; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura com protetor lateral de roupas; apoio para os pés tipo plataforma removível ou desmontável, regulável em altura, com faixa para os pés acoplada; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras 6″ maciças; rodas traseiras 20″ em nylon; pneus anti furo; rodas anti tombo; ferio bilateral; sistema de desmontagem rápida. Disponível nas seguintes medidas: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações:**35 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 cm**; Profundidades do assento (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **35/ 40/ 45 cm**; Alturas do encosto (cm) - possuir no mínimo, as seguintes variações: **50/ 60 cm**. Capacidade de peso mínima: **70 kg**. Possuir registro na ANVISA. **As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**	Unidade	65	03	68
27	25323	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo A	Construída em alumínio aeronáutico; dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon impermeável ou neoprene; encosto reclinável em no mínimo três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), com protetor lateral de roupas; apoio para os pés móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura, com apoio para panturrilhas injetado; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras de 6″ ou 7″ maciças; rodas traseiras de 24″ infláveis e radiadas com aro de propulsão em alumínio; rodas anti tombo (anti-tip); freio bilateral ajustável; sistema de desmontagem rápida. Disponível nos seguintes tamanhos: Larguras do assento (cm) - possuir no mínimo as seguintes variações: **40 / 42 / 44 cm**; Profundidades do assento no mínimo **40 cm**; Alturas do encosto no mínimo **50 cm**.	Unidade	03	03	06

			Capacidade de peso mínima: **100 kg**. Possuir registro na ANVISA. **COMPLEMENTO: As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**				
28	25324	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo B	Construída em alumínio aeronáutico; dobrável em duplo x; rolamentos blindados nas quatro rodas; eixos de aço reforçado; pintura eletrostática epóxi; assento e encosto anatômicos (conformados) com estofamento em nylon impermeável ou neoprene; encosto reclinável em no mínimo três posições, independente do assento, com sistema de acionamento através de gatilho; apoio para cabeça em espuma de alta densidade, regulável em altura e profundidade; apoio para braços móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), com protetor lateral de roupas; apoio para os pés móvel (removível ou elevável ou escamoteável ou rebatível), regulável em altura, com apoio para panturrilhas injetado; cinto torácico de 4 pontas modelo borboleta; rodas dianteiras de 6″ ou 7″ maciças; rodas traseiras de 24” infláveis e radiadas com aro de propulsão para tetraplégico em alumínio; rodas anti tombo (anti-tip); freio bilateral ajustável; sistema de desmontagem rápida. Disponível nos seguintes tamanhos: Larguras do assento – possuir no mínimo as seguintes variações: **36 / 38 / 40 / 42 / 44 / 46 / 48/ 50 cm**; Profundidades do assento – possuir no mínimo as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50 cm**; Alturas do encosto – possuir no mínimo as seguintes variações: **35 / 40 / 45 / 50 / 55 / 60 cm**. Capacidade de peso mínima: **120 kg**. Possuir registro na ANVISA. **COMPLEMENTO: As medidas serão informadas no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado do Serviço Especializado em Reabilitação.**	Unidade	09	03	12
29	25038	Muleta Axilar Adulto – Tamanho P	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior, e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (PU); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do **apoio axilar** até o solo: **100 cm a 110 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **100 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Par	0	10	10
30	25039	Muleta Axilar Adulto –	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (PU); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e	Par	20	10	30

		Tamanho M	aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do **apoio axilar** até o solo: **110 cm a 130 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **100 kg**. Possuir registro na ANVISA.				
31	25040	Muleta Axilar Adulto G	Construída em alumínio anodizado; hastes duplas de comprimento; regulável em altura através de pino com engate rápido, com no mínimo nove (09) níveis de regulagem inferior e mínimo de três (03) níveis de regulagem superior; apoio de mão e apoio axilar em poliuretano (pu); ponteira longa em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: Altura do **apoio axilar até o solo: 130 cm a 145 cm**. Capacidade de peso mínima: **100 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Par	15	10	25
32	25319	Muleta Canadense Articulada Adulto 70 a 90 cm – 100 kg	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do **apoio de mão até o solo: 70 cm a 90 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **100 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Par	10	10	20
33	25320	Muleta Canadense Articulada Adulto 74 a 97 cm – 130 kg	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de **altura do apoio de mão até o solo: 74 cm a 97 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **130 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Par	98	10	108
34	25317	Muleta Canadense Articulada Infantil 54 cm a 84 cm	Modelo infantil; construída em alumínio anodizado; regulável em altura com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior através de pino trava, e no mínimo de três (3) níveis de regulagem na parte superior com pinos de pressão; braçadeira anatômica articulada, em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: altura do **apoio de mão até o solo: 54 cm a 84 cm**. Capacidade de peso mínima: **90 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	10	5	15
35	25321	Muleta Canadense	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura através de pino trava com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o	Par	75	15	90

		Fixa adulto 72 a 82 cm	desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do **apoio de mão até o solo: 72 cm a 82 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **130 kg**. Possuir registro na ANVISA.				
36	25322	Muleta Canadense Fixa adulto 80 a 95 cm	Modelo adulto; construída em alumínio anodizado; regulável em altura através de pino trava com no mínimo nove (9) níveis de regulagem na parte inferior; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: regulagem de altura do **apoio de mão até o solo: 80 cm a 95 cm**. Capacidade de peso mínima do par: **130 kg**. Possuir registro na ANVISA	Par	60	30	90
37	25318	Muleta Canadense Fixa Infantil 60 cm a 80 cm	Modelo infantil; construída em alumínio anodizado; regulável em altura a cada 2 cm; braçadeira anatômica fixa; braçadeira e manopla (apoio de mão/punho) em polipropileno; ponteira em borracha resistente, antiderrapante e aderente com arruela interna para evitar o desgaste precoce; sistema interno de antirruídos. Medidas mínimas atendidas: altura do **apoio de mão até o solo: 60 cm a 80 cm**. Capacidade de peso mínima: **90 kg**. Possuir registro na ANVISA.	Unidade	10	05	15
38	13184	Órtese Curomaleolar sob medida (Tala Extensora) - PP (a altura poderá variar de 20 A 29 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 20 a 29 cm.	Unidade	03	10	13
39	13185	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - P (a altura poderá variar de 30 a 39 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 30 a 39 cm.	Unidade	12	10	22
40	13186	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - M (a altura poderá variar de 40 a 49 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 40 a 49 cm.	Unidade	14	10	24

41	13187	Órtese cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - G (a altura poderá variar de 50 a 59 cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura poderá variar de 50 a 59 cm.	Unidade	41	05	46
42	13188	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - GG (a altura será a partir de 60cm)	Órtese para imobilização de joelho e de cotovelo, confeccionada sob medida em tecido de lona 100% algodão resistente ou em lona sarja peletizada, com três hastes em alumínio (anterior, medial e posterior), fechamento por velcros com passador em alumínio. As medidas para a confecção da órtese: altura, circunferência da cocha e circunferência do tornozelo, serão informadas no momento da solicitação. a altura será a partir de 60 cm.	Unidade	03	05	08
43	17172	Palmilhas em E.V.A até o Número 33	Palmilhas para sustentação dos arcos plantares; confeccionadas sob medida em E.V.A; **tamanhos até o número 33**. Produto registrado na ANVISA. **COMPLEMENTO:** Os tamanhos s**erão informados no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado.**	Par	20	05	25
44	17173	Palmilhas em E.V.A a partir do Número 34	Palmilhas para sustentação dos arcos plantares; confeccionadas sob medida em E.V.A; **tamanhos a partir do número 34**. Produto registrado na ANVISA. **COMPLEMENTO:** Os tamanhos s**erão informados no momento da solicitação, após avaliação do paciente por profissional habilitado.**	Par	20	05	25
45	25035	Prancha para Transferência	Construída em madeira maciça envernizada; superfície lisa e extremidades com redução da espessura para facilitar o deslizamento do paciente; com um ou dois orifícios. Medidas: Comprimento: **de 60 cm a 75 cm**; Largura: **de 20 cm a 28 cm**; Altura: **de 1,5 cm a 3 cm**. Capacidade de peso mínima: **120 kg**.	Unidade	20	10	30

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

As soluções disponíveis no mercado para atender a necessidade da Administração são:

Alternativa	**Viabilidade**
Locação	inviável, pois não se encontra no mercado a possibilidade de locação destes itens.
Aquisição/compra	viável, pois são itens que atenderão as necessidades dos usuários da Rede Municipal de Saúde de Joinville

A alternativa que se apresenta de maneira mais razoável para a Administração é a *Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), por meio de Sistema de Registro de Preços.*

Não se vislumbra no mercado a opção de locação desses tipos de equipamento/instrumentais, sendo economicamente mais viável para a Administração a alternativa de aquisição/compra.

CONCLUSÃO - MELHOR SOLUÇÃO

Considerando as soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos apresentados em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido na Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), por meio de Sistema de Registro de Preços, é viável.

Considerando que em se tratando de itens de uso diário, cuja demanda é contínua e perene, bem como, cuja interrupção pode causar prejuízos ao erário, optou-se pela forma de contratação por meio do sistema de registro de preços.

A contratação é a mais vantajosa para a Administração, pois permitirá que cada unidade requisitante solicite o quantitativo dos itens registrados que melhor lhe prouver, sem a necessidade de manter em estoque quantidades abundantes a fim de evitar possível falta, garantindo que o produto adquirido seja somente o necessário no momento e que não irá perecer sem uso com o decorrer do tempo.

O registro de preços, por não possuir uma obrigatoriedade na aquisição, não exige o bloqueio orçamentário até a efetiva solicitação do item registrado, permitindo que as unidades requisitantes, quando for o caso, realoquem seus recursos, inclusive auxiliando em situações de urgência e emergência que podem alterar as prioridades orçamentárias.

O preço registrado garante uma maior economia ao erário.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

6.1 - Os valores estimados para a contratação foram baseados na prévia pesquisa de preços realizada, conforme descriminado na tabela abaixo, cujas fontes de preços constam devidamente anexadas no presente processo.

6.2 - No entanto, de início, estima-se a contratação no valor de R$ 1.021.778,74 (um milhão, vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos), com base no anexo 28140426.

Item	Código	Denominação	Unidade de Medida	Quantidade anual SMS	Quantidade anual HMSJ	Quantidade anual TOTAL	Fonte de Preço	Valor unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	25309	Andador Adulto Articulado com rodas 76 a 85 cm	Unidade	20	20	40	Magazine Luiza	138,23	5.529,20
2	25307	Andador Adulto Articulado sem rodas 72 a 92 cm	Unidade	20	50	70	Cuidadores BH	179,90	12.593,00
3	25308	Andador Adulto Articulado sem rodas 75 a 95 cm	Unidade	30	30	60	Cuidadores BH	179,90	10.794,00
4	25312	Andador Adulto Fixo com rodas 76 a 95 cm	Unidade	15	10	25	Magazine Médica	171,46	4.286,50
5	25310	Andador Adulto Fixo sem rodas 72 a 92 cm	Unidade	44	10	54	Magazine Médica	153,11	8.267,94
6	25311	Andador Adulto Fixo sem rodas 75 a 95 cm	Unidade	50	10	60	Magazine Médica	153,11	9.186,60
7	25316	Andador Triangular Adulto 75 a 98 cm	Unidade	15	5	20	Magazine Médica	355,40	7.108,00
8	25313	Andador Triangular Infantil P – 52 a 70 cm	Unidade	20	0	20	Casa Médica	299,90	5.998,00
9	17557	Bengala de 1 ponto (Bastão tipo T)	Unidade	40	30	70	Tiradentes Saúde	50,94	3.565,80
10	25037	Bengala Guia padrão	Unidade	0	5	5	Zap médica	57,95	289,75
11	25024	Cadeira de Banho 150 Kg	Unidade	15	10	25	SPMED Cirurgica	550,00	13.750,00
12	25342	Cadeira de Banho 40 cm	Unidade	120	20	140	Magazine Luiza	229,50	32.130,00
13	25343	Cadeira de Banho 44 cm	Unidade	150	25	175	Magazine Luiza	638,35	111.711,25
14	25344	Cadeira de Banho 46 cm	Unidade	57	15	72	Dellamed	479,00	34.488,00

15	25346	Cadeira de Banho 48 cm	Unidade	30	10	40	Dellamed	479,00	19.160,00
16	25345	25345 Cadeira de Banho 50 cm	Unidade	20	15	35	Cuidadores BH	629,00	22.015,00
17	25347	Cadeira de Banho 52 cm	Unidade	3	5	8	Mercado Livre	544,34	4.354,72
18	25348	Cadeira de Banho 55 cm	Unidade	5	5	10	Mercado Livre	489,00	4.890,00
19	25016	Cadeira de Rodas Adulto tipo A	Unidade	200	20	220	Magazine Luiza	550,00	121.000,00
20	25017	Cadeira de Rodas Adulto tipo B	Unidade	120	20	140	Santa Apolonia	1.475,35	206.549,00
21	25018	Cadeira de Rodas Adulto tipo C	Unidade	70	20	90	Rio Clarense	799,00	71.910,00
22	25019	Cadeira de Rodas Adulto tipo D	Unidade	3	10	13	Dellamed	1.686,86	21.929,18
23	25020	Cadeira de Rodas Infantil tipo A	Unidade	8	0	8	Casa Médica	990,00	7.920,00
24	25021	Cadeira de Rodas Infantil tipo B	Unidade	3	0	3	Casa Médica	990,00	2.970,00
25	25025	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo A	Unidade	15	3	18	Dellamed	1.892,95	34.073,10
26	25026	Cadeira de Rodas Reclinável adulto tipo B	Unidade	65	3	68	Dellamed	1.892,95	128.720,60
27	25323	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo A	Unidade	3	3	6	Dellamed	1.649,90	9.899,40
28	25324	Cadeira de Rodas Reclinável com Aro de Propulsão adulto tipo B	Unidade	9	3	12	Dellamed	1.649,90	19.798,80
29	25038	Muleta Axilar Adulto – Tamanho P	Par	0	10	10	Loja Mercur	162,00	1.620,00
30	25039	Muleta Axilar Adulto – Tamanho M	Par	20	10	30	Loja Mercur	162,00	4.860,00
31	25040	Muleta Axilar Adulto G	Par	15	10	25	Loja Mercur	162,00	4.050,00
32	25319	Muleta Canadense Articulada Adulto 70 a 90 cm – 100 kg	Par	10	10	20	Amazon	59,90	1.198,00
33	25320	Muleta Canadense Articulada Adulto 74 a 97 cm – 130 kg	Par	98	10	108	Magazine Médica	115,08	12.428,64
34	25317	Muleta Canadense Articulada Infantil 54 cm a 84 cm	Unidade	10	5	15	Mercado Livre	134,00	2.010,00
35	25321	Muleta Canadense Fixa adulto 72 a 82 cm	Par	75	15	90	Cuidadores BH	98,90	8.901,00
36	25322	Muleta Canadense Fixa	Par	60	30	90		98,90	8.901,00

		adulto 80 a 95 cm					Cuidadores BH		
37	25318	Muleta Canadense Fixa Infantil 60 cm a 80 cm	Unidade	10	5	15	Lojas Mercur	70,00	1.050,00
38	13184	Órtese Curomaleolar sob medida (Tala Extensora) - PP (a altura poderá variar de 20 A 29 cm)	Unidade	3	10	13	Mercado Livre	280,00	3.640,00
39	13185	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - P (a altura poderá variar de 30 a 39 cm)	Unidade	12	10	22	ITA Assistiva	412,00	9.064,00
40	13186	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - M (a altura poderá variar de 40 a 49 cm)	Unidade	14	10	24	Reabilita +	449,90	10.797,60
41	13187	Órtese cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - G (a altura poderá variar de 50 a 59 cm)	Unidade	41	5	46	Ortobela	247,90	11.403,40
42	13188	Órtese Cruromaleolar sob medida (Tala Extensora) - GG (a altura será a partir de 60cm)	Unidade	3	5	8	FisioStore	169,97	1.359,76
43	17172	Palmilhas em E.V.A até o Número 33	Par	20	5	25	Mercado Livre	32,42	810,50
44	17173	Palmilhas em E.V.A a partir do Número 34	Par	20	5	25	Mercado Livre	32,42	810,50
45	25035	Prancha para Transferência	Unidade	20	10	30	MEFCARE	159,90	4.797,00
Valor total (R$)									**1.022.589,24**

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido "*Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), por meio de Sistema de Registro de Preços.*"

Tratando-se de aquisição dos itens descritos acima, o fornecedor deve cumprir:

1. Dentro do período de garantia da compra, conforme necessário, a contratada poderá ser solicitada para assistência técnica ou manutenção dos itens entregues;

2. A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação;

3. A contratada deverá transportar até o local de serviço todos os equipamentos e materiais solicitados;

3. A contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos aos itens, decorrentes do mal acondicionamento durante o transporte, até o local de entrega;

4. A contratada deverá cumprir todas obrigações e responsabilidades contidas no presente documento, referente aos prazos e especificações técnicas descritas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

O parcelamento da aquisição é tecnicamente e economicamente viável, não causa perda de escala, tem melhor aproveitamento de mercado e ampliação da competitividade. Não há justificativa técnica para o agrupamento, devendo assim, a licitação para estes itens ser realizada por itens, sem a composição de lotes.

a) é tecnicamente viável dividir a solução/contratação? Sim

b) é economicamente viável dividir a solução? Sim

c) não há perda de economia de escala ao dividir a solução? Não

d) há melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução? Sim

e) o objeto da contratação é divisível e pode ser parcelado?

(x) Sim, é divisível e foi parcelado em tantas parcelas quanto tecnicamente e economicamente viáveis.

( ) É divisível, mas não poderá ser parcelado.

( ) Não é divisível.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Os resultados pretendidos com a presente contratação não estão atrelados apenas a termo de economicidade e de aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros, mas principalmente ao interesse público a ser atendido, que muitas vezes não está diretamente interligado a todas essas questões. A ausência de órteses, próteses ortopédicas e meios auxiliares de locomoção (OPM's) podem prejudicar as terapias, mobilidade, quadro clínico e físico e o progresso nos usuários atendidos no SER, agravando o quadro de alguns desses pacientes, resultando em um maior consumo de outros materiais, novas internações, possíveis cirurgias, tratamento prolongado com medicações, reabilitação e cuidados especiais, poderá aumentar a sobrecarga dos profissionais e dos serviços de saúde, assim como, poderá trazer prejuízos à Administração, tanto técnicos como econômicos, além do principal prejuízo envolvido, o comprometimento da segurança e recuperação dos pacientes.

Quanto ao aproveitamento dos recursos envolvidos, foram analisados os seguintes pontos:

Aproveitamento dos recursos humanos : O aproveitamento dos recursos humanos é um aspecto fundamental da gestão de uma organização, seja ela pública ou privada. Isso envolve a utilização eficaz e eficiente das habilidades, conhecimentos, experiência e capacidades dos colaboradores para alcançar os objetivos da organização, no caso garantir que os profissionais da área de terapia ocupacional possam exercer sua função de forma eficaz para não ser necessário o retrabalho e atendimentos sucessivos ao paciente por falta de recursos.

Aproveitamento dos recursos materiais: Garantir recursos materiais é uma parte essencial da gestão eficaz de uma organização, seja ela uma empresa, uma instituição pública, uma ONG ou qualquer outro tipo de entidade. Os recursos materiais referem-se aos ativos tangíveis que uma organização utiliza para operar e atingir seus objetivos, nesse caso garantir que os itens estejam disponíveis no SER para realização dos procedimentos terapêuticos.

Aproveitamento dos recursos financeiros: O aproveitamento eficaz dos recursos financeiros é crucial para o sucesso e a sustentabilidade de qualquer organização, seja ela uma empresa, uma instituição sem fins lucrativos ou uma entidade governamental. Gerenciar os recursos financeiros de forma eficaz envolve tomar decisões sábias sobre como adquirir, alocar, investir e monitorar o dinheiro disponível, nesse caso a aquisição do material foi analisada de forma a evitar maiores prejuízo a saúde dos usuários

Desta forma, resta claro que garantir atendimento aos usuários que acessam os serviços da Secretaria de Saúde através de suas diversas especialidades, entre elas, os serviços de terapia ocupacional é crucial aos usuários com a capacidade de locomoção diminuída devido à deficiência física e/ou limitações físicas, com a finalidade de "facilitar a mobilidade e o transporte pessoal em ambientes interiores e exteriores" (OMS, 2003), a fim de promover a melhoria da qualidade de vida do usuário, possibilitando maior participação do indivíduo nas atividades diárias, incluindo os cuidados pessoais e de higiene, oportunizar e facilitar a participação social e comunitária, promover o retorno ao trabalho e aos estudos sempre que possível, ajudando os pacientes a reconquistar a independência, melhorar sua qualidade de vida e se adaptar às mudanças. Cada paciente é único, e a terapia ocupacional personalizada e o uso adequado do material são fundamentais para maximizar os resultados da reabilitação.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Importante pontuar que o SER - Serviço Especializado em Reabilitação da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville e o Hospital Municipal São José serão as unidades responsáveis pela fiscalização. Essas unidades contam com equipes técnicas compostas por servidores experientes e qualificados, que possuem amplo conhecimento sobre a contratação em questão. Além disso, essas equipes poderão solicitar suporte interno, se necessário, para garantir uma fiscalização eficaz.

Ainda, indicamos que quando da indicação dos membros para fiscalização do contrato, em atendimento ao princípio

da segregação de funções, o ordenador da despesa deverá observar que não se recomenda que os membros da elaboração da fase preparatória atuem como membros da comissão de fiscalização.

As unidades participantes ao designar os membros para a fiscalização do contrato, as unidades participantes devem observar rigorosamente o princípio da segregação de funções. Isso garante que os integrantes responsáveis pela elaboração da fase preparatória do contrato não desempenhem funções na comissão de fiscalização, assegurando assim a integridade e a transparência do processo.

É fundamental observar, em consonância com o princípio da segregação de funções, que o ordenador da despesa deve garantir que os membros envolvidos na fase preparatória não exerçam simultaneamente funções como membros da comissão de fiscalização. Essa medida visa garantir a imparcialidade e a integridade dos processos de aquisição, reforçando a transparência e a eficácia na gestão dos recursos públicos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

11.1 - Não há Contratações correlatas e/ou interdependentes;

11.3 - Para a presente contratação, não há interesse da Administração em aderir às Atas de Registros de Preços dos Consórcios, foi realizado pesquisa nas Atas de Registro de Preços dos Consórcios com os mesmos objetos da presente requisição de compras, porém, não conseguimos localizar nenhum processo semelhante que fosse possível adquirir todos os itens constantes desse processo e que atendesse as especificações técnicas dessa Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal São José;

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Não se vislumbra impacto ambiental para a contratação. No entanto, caso cabível, a contratada deverá observar a destinação adequada dos resíduos decorrentes da contratação, em especial, aos componentes que forem substituídos durante a vigência do prazo de garantia.

13. ANÁLISE DE RISCOS

De acordo com o art. Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, na fase preparatória, devem ser abordados os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

Analisando os Riscos da Contratação, podemos indicar os seguintes elementos:

a) Identificação de riscos

Para a presente contratação identificou-se os seguintes riscos:

Risco 1 - Possibilidade da licitação restar deserta ou fracassada;

Risco 2 - Prejuízos ao erário pela aquisição de itens com valores acima da realidade de mercado e ou a falta do mesmo.

b) Análise de risco**s**

O risco 1 Pode trazer risco à reabilitação, à segurança e à locomoção dos pacientes que necessitam dos meios auxiliares que facilitam a mobilidade, a recuperação pós-operatória, que evitam as quedas, que podem agravar o quadro clínico e até, causar lesões mais graves aos pacientes.

O risco 2 Pode comprometer a aquisição dos itens e comprometer a assistência em vários pontos de atenção, visto que trará desiquilíbrio no uso do orçamento público.

	Probabilidade P			
Índice	**Descrição**	**Nível**	Risco 1	Risco 2
Raro	Evento extraordinário. Acontece apenas em situações excepcionais. Não há histórico conhecido do evento ou não há indícios que sinalizem sua ocorrência.	1		
Pouco Provável	Evento casual, inesperado. Existe histórico de ocorrência. O histórico conhecido aponta para a baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo.	2		x
Provável	Evento esperado de frequência reduzida. Histórico parcialmente conhecido. Repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios que possa ocorrer nesse horizonte.	3	x	

Muito provável	Evento usual de frequência habitual. Histórico amplamente conhecido. Repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há indícios que ocorrerá nesse horizonte.	4		
Praticamente certo	Evento que se repete seguidamente. Interfere no ritmo das atividades. Ocorrência quase garantida no prazo associado ao objetivo.	5		

	Impacto (I)			
Índice	**Descrição**	**Nível**	Risco 1	Risco 2
Muito Baixo	Não afeta o objetivo. Compromete minimamente o atingimento do objetivo. Para fins práticos, não altera o alcance do objetivo/resultado.	1		
Baixo	Afeta pouco o objetivo. Compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado.	2		x
Médio	Torna incerto ou duvidoso o alcance do objetivo. Compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado.	3		
Alto	Torna improvável o alcance do objetivo. Compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado.	4		
Muito Alto	Capaz de impedir o alcance do objetivo. Compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.	5	x	

c) avaliação de riscos

Cálculo dos riscos: para o cálculo dos riscos, multiplicou-se o nível de probabilidade pelo impacto e o valor foi calculado conforme tabela a seguir:

Classificação dos Riscos	
Pontuação	**Risco**
15 a 25	Muito Alto
8 a 12	Alto
3 a 6	Médio
1 e 2	Baixo
0	Muito Baixo

Desta forma, o risco 1 foi classificado como **Muito Alto** e o risco 2 como **Médio**.

d) tratamento de riscos

O Risco 1, Da licitação restar deserta ou fracassada, pode ser causado por especificações técnicas que restrinjam a competitividade no processo, exigências técnicas desnecessárias a aquisição, com a solicitação de documentos incompatíveis com a legislação vigente e estimativas de preços abaixo do valor de mercado; para minimizar o risco em questão, as especificações estão de acordo com a necessidade. Constatou-se que estas são as mínimas necessárias para o atendimento às necessidades desta Administração Municipal. Em relação a documentação foram suprimidas as exigências de apresentação de documentos técnicos que não possuem embasamento legal.

O Risco 2, Em relação ao valor, no caso de licitação deserta ou fracassada (risco 1) e financeiros (no caso do risco 2) pela aquisição de itens com preços acima do valor praticado no mercado, a futura pesquisa de preços deverá ser realizada de acordo com o Art. 23 da Lei nº 14133/2021 e considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços dos produtos no mercado.

Possibilidade de Tratamento de Riscos	

Conduta	Descrição
Evitar	Descontinuar a atividade, interromper o processo de trabalho.
Transferir	Compartilhar o risco com terceiros, como no caso dos seguros.
Mitigar	Desenvolver e implementar medidas para evitar que o risco se concretize e/ou medidas para atenuar o impacto e as consequências, caso ocorra.
Mitigar/transferir	Desenvolver e implementar ambas as medidas: mitigar e transferir
Aceitar	Não há necessidade de adotar quaisquer medidas. Considerar se é o caso de monitorar ao longo do tempo.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (obrigatório)

De acordo com o art. Art. 18, §º 2º da Lei 14.133/2021, este campo é obrigatório.

Para proceder à análise da viabilidade da contratação, esta deve atender positivamente os seguintes critérios:

Parâmetro considerado	Sim	Não	Observação / Comentário
1. O modelo adotado para a contratação é o mais vantajoso para a Administração, tanto pelo aspecto técnico como pelo econômico?	x		
2. O modelo adotado para a contratação está em conformidade com o praticado no mercado?	x		
3. O valor estimado da contratação está em conformidade com a previsão orçamentária?	x		
4. Os resultados pretendidos com a contratação compensam os investimentos realizados pela Administração, em curto, médio e longo prazo?	x		
5. De acordo com a análise dos riscos para a contratação, a contratação é viável e não possui risco de dano ao erário? (moderado/médio a grave)	x		médio
6. Há risco de comprometimento do sucesso da licitação e da execução, considerando os fatos ocorridos em contratações anteriores do mesmo objeto ou similares.	x		Possibilidade de ocorrência de licitação deserta/fracassada.
7. No caso do item anterior, foram indicadas as medidas necessárias para mitigar os riscos?	x		

Conclusão:

Com base nas informações levantadas durante este estudo, a Equipe/Comissão de Planejamento entende que para atender a necessidade de fornecer OPMs a solução mais viável é: *Aquisição de Órteses, Próteses e Meios Auxiliares de Locomoção (OPMs), por meio de Sistema de Registro de Preços*" descrita no presente Estudo Técnico Preliminar para a presente contratação, vez que se mostrou tecnicamente a mais adequada à necessidade e fundamentadamente atendendo ao interesse público. No entanto, a futura pesquisa de preços deverá considerar eventual possibilidade de oscilação dos preços do mercado, com vistas a prevenir licitações desertas e/ou fracassadas.

Do ponto de vista técnico, conclui-se que a opção por aquisição de OPMs atendam aos requisitos e especificações técnicas contidas no presente documento, e associado à isto, atendendo as necessidades assistenciais para o atendimento à população pelo serviço especializado em reabilitação, que presta este atendimento à população, conclui-se que esta solução atende as necessidades do ponto de vista técnico.

Desta forma, conclui-se que a solução definida no presente estudo atende ao interesse público, trazendo economicidade e sustentabilidade à Administração e promovendo a adequação dos materiais entregues aos usuários, resultando em maior eficiência nos serviços prestados à população assistida neste serviço que serão contempladas com os itens em questão.

Justificativa para exigência de índices financeiros

A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de Pregão Eletrônico nº **377/2026**.

Item 9 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 9.6 alínea “k” - Demonstrativos dos Índices, serão habilitadas apenas as proponentes que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez Geral > 1,00

Solvência Geral > 1,00

Liquidez Corrente > 1,00

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.6 “k” do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral indica quanto a empresa possui em disponibilidade, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

O índice de Solvência Geral indica o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

O índice de Liquidez Corrente identifica a capacidade de pagamento da empresa a curto prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto prazo).

Para os três índices exigidos no Edital em referência (LG, SG e LC), o resultado > 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira da proponente.

Desse modo, os índices estabelecidos para a Licitação em pauta não ferem o disposto no art. 69, da Lei nº 14.133/21 e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, bem como foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável para avaliar a saúde financeira do proponente.

Da mesma forma a alínea "k.1" do subitem 9.6, a qual prevê: *"k.1) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices da alínea "k", deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado total do item/lote/global, conforme critério de julgamento do edital.",* está pautada na Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018, a qual exige que tal possibilidade esteja regrada em Edital, através de seu art. 24, estando em consonância com a legislação vigente.

Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra**, **Secretário (a)**, em 17/11/2026, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31654751** e o código CRC **3C578652**.